

## **Comentários da Câmara Municipal de Paredes sobre as Concessões de Distribuição de Eletricidade em Baixa Tensão**

### **1. – Considerações gerais**

A lei n.º 31/2017 de 31 de Maio aprovou os princípios e regras relativos à organização dos concursos de atribuição das concessões municipais de distribuição de eletricidade em baixa tensão, regulamentada, posteriormente, pela Resolução de Conselhos de Ministros n.º 5/2018 de 11 de janeiro que estabeleceu o programa de estudos a desenvolver pela ERSE com vista a habilitar a concretização dos concursos nos termos previstos na citada legislação.

O estudo elaborado pela ERSE é agora colocado a consulta pública sob a forma de dois documentos:

- ANEXO I – Proposta sobre as principais determinantes de Procedimento do Tipo de Atribuição das Concessões (doravante designado por anexo I).

- ANEXO II – Proposta sobre as Áreas Territoriais dos concursos (doravante designado por anexo II).

Vem a Câmara Municipal de Paredes, em complemento ao seu ofício n.º 2312 de 2018-05-16 enviado à Presidente do CA da ERSE ainda antes da publicação desta consulta pública e que mereceu da ERSE uma resposta através da sua carta com a referência: E-Técnicos/2018/804/PO/EC de 17 de julho de 2018 (anexos 1 e 2) tecer os seguintes comentários na expectativa de que possam contribuir para a melhoria do trabalho elaborado pela entidade reguladora.

Na verdade e conforme se pode ver pelo mapa *infra* da responsabilidade da ERSE, apenas sete municípios do continente dispõem, atualmente, de outros distribuidores que não a EDPD e, sendo nossa convicção de que possuiremos as Cooperativas com melhores desempenho nacional compatibilizando-as com o melhor que existe na Europa, sentimo-nos na obrigação de tecer os nossos comentários que estamos certos irão mostrar que o modelo desenhado pela equipa da ERSE não é o mais adequado e está completamente desalinhado com o que se passa no resto da Europa e, designadamente, na vizinha Espanha.

Atualmente a distribuição de energia elétrica em BT é exercida em todos os municípios sob **concessão**.

Operador da Rede de Distribuição (ORD)	Concelhos onde detém concessões em BT	Dimensão dos operadores
EDP Distribuição	Todos os concelhos do continente	Serve cerca de 99,5% dos clientes de BT, correspondendo a cerca 6 milhões em 2016.
A CELER - Cooperativa de Electrificação de Rebordosa, CRL	Paredes	Servem cerca de 30 mil clientes de energia elétrica em BT, no total e localizam-se na zona Norte e Centro do país.
A LORD - Cooperativa Electrificação A Lord, CRL	Paredes	
CEVE Cooperativa Eléctrica de Vale D'Este	Vila Nova de Famalicão, Barcelos	
Cooperativa Eléctrica de Vilarinho, C.R.L.	Santo Tirso	
Cooperativa Eléctrica de Loureiro, C.R.L.	Oliveira de Azeméis	
Coopróriz - Cooperativa de Abastecimento de Energia Eléctrica, CRL.	Santo Tirso	
A Eléctrica Moreira de Cónegos, CRL	Guimarães	
Casa do Povo de Valongo do Vouga	Águeda	
Junta de Freguesia de Cortes do Meio	Covilhã	
Cooperativa Eléctrica S. Simão de Novais	Vila Nova de Famalicão	

Fonte: ERSE

No município da Paredes atualmente a EDPD distribui eletricidade em BT a cerca de  $\frac{3}{4}$  dos clientes do concelho de Paredes e duas Cooperativas a cerca de  $\frac{1}{4}$ .

É importante salientar que os clientes das Cooperativas por estarem inseridos em cidades (zona de qualidade de serviço do tipo B) e fundamentalmente pelas características industriais destes dois aglomerados urbanos, líderes na produção de mobiliário, apresentam um grau de exigência, em termos de fornecimento de eletricidade, muito superior ao do resto do concelho.

Em abono da verdade tem a Câmara a obrigação de referir que, ao longo dos 85 anos de existência das duas Cooperativas, estas souberam sempre responder, de forma exemplar, às necessidades dos clientes que servem constituindo motor de desenvolvimento destas duas comunidades urbanas de grande empreendedorismo.

Este desempenho foi notório nas décadas de 70/80 do século passado onde o poder de compra da população portuguesa aumentou expressivamente dando lugar a um crescimento exponencial da compra de habitação própria e da necessidade da aquisição de mobiliário que, na sua grande maioria, foi fabricado nestas duas cidades.

A contrastar com as críticas que a ERSE ouviu, dos presidentes de Câmara, no *roadshow* que a ANMP fez pelo País, sobre o mau desempenho da EDPD as duas cooperativas do concelho são detentoras das seguintes distinções públicas:

- Medalha de ouro atribuída pela Câmara Municipal.

- Declaração de entidade de utilidade pública atribuída pelo Governo Português.

Se estas distinções, só por si já dizem muito de desempenho exemplar num setor importantíssimo para um concelho de grande vertente industrial nas zonas que servem, interessa relevar o prestígio que gozam junto das populações que servem e que, democraticamente, elegem os seus gestores, em assembleia geral de cooperadores.

## **2. Sustentabilidade económico-financeira das Cooperativas:**

A ERSE no seu ANEXO II declara a impossibilidade da manutenção, no futuro modelo, de pequenos operadores de rede de baixa tensão pela sua insustentabilidade económico-financeira ao afirmar na página 6 deste anexo o seguinte:

**“O *benchmarking* realizado com uma amostra de micro, pequenos e médios ORD em BT, entre os quais 6 cooperativas portuguesas, permitiu concluir que para estas dimensões os custos de exploração unitários são muito superiores, entre 2 a 6 ou mais vezes, aos que se verificam atualmente no Setor Elétrico Nacional (SEN), demonstrando que opções desta natureza seriam economicamente insustentáveis para o SEN.**

**Resultado semelhante foi obtido num trabalho realizado em Espanha (A. Arcos-Vargas et al., 2017), que compara os custos das 102 mais pequenos operadores de distribuição espanhóis (com menos de 65 000 clientes), com os 5 maiores (com mais de 600 000 clientes). Este artigo científico salienta que os custos unitários do grupo das mais pequenas empresas (em €/MWh) são cerca de 4 vezes maiores do que o do grupo das maiores empresas.”**

O resultado do “*benchmarking*” realizado e que, segundo afirmado, inclui “6 cooperativas portuguesas” merece-nos os seguintes comentários:

- 1.- Desconhecemos, por não ser referido no trabalho, quais as 6 cooperativas portuguesas que serviram de amostra, mas admitimos que até tenham sido as duas do concelho de Paredes. Para o efeito consultamos as duas cooperativas que nos responderam a esta questão com o trabalho que reproduzimos:

### **2.1. De A CELER - Cooperativa de Electrificação de Rebordosa, CRL:**

De A CELER – Cooperativa de Electrificação de Rebordosa, CRL, doravante designada por A CELER, recebemos o seguinte trabalho que integra os comentários que vai enviar à ERSE:

“ Em 1 de fevereiro de 2018 a ERSE enviou-nos o e-mail que reproduzimos:

**De:** Patrícia Rainha [mailto:PRainha@erse.pt]

**Enviada:** 1 de fevereiro de 2018 11:19

**Para:** geral@aceler.pt

**Cc:** Vítor Marques <VMarques@erse.pt>; Inês Chaves <ichaves@erse.pt>; Rui Rita <rrita@erse.pt>; Paulo Paulino <PPaulino@erse.pt>

**Assunto:** Atividade de distribuição em BT

Exmos. Srs.

No âmbito da sua atividade de regulação e monitorização do mercado de energia elétrica, a ERSE vem por este meio solicitar um conjunto de informações relativas à atividade de distribuição de energia elétrica.

Desta forma, e com o objetivo de proceder à atualização da caracterização da atividade de distribuição de energia elétrica, nomeadamente, alguns dados estatísticos, gostaríamos de solicitar a Vossa colaboração no preenchimento do mapa em anexo. Relativamente aos dados económico-financeiros, solicitamos igualmente que sejam enviados os documentos de suporte aos mesmos, designadamente os relatórios de auditoria quando aplicável.

Agradecemos o envio desta informação até ao final do mês de fevereiro.

Com os melhores cumprimentos,  
Patrícia Rainha

Reproduzimos ainda, na parte que interessa, o ficheiro Excel que acompanhou o e-mail *supra*:

### Atividade de distribuição de energia elétrica em BT

	2012	2013	2014	2015	2016
<b>Dados económicos</b>					
<b>Custos operacionais</b>					
Fornecimentos e Serviços Externos					
Custos com pessoal					
Amortizações					
Outros custos					
<b>Total de custos operacionais</b>	0:	0:	0:	0:	0
<b>Imobilizado (base de ativos)</b>					
<b>OPEX</b>					
<b>CAPEX (amortização + taxa de remuneração*base de ativos)</b>					

Fonte: ERSE

A A CELER procedeu ao preenchimento e envio deste ficheiro porém considerando, no cálculo valor do “Total de custos operacionais” toda a sua atividade, isto é: produção renovável, operação da rede de BT, comercialização regulada (CUR) e comercialização livre (ML).

Incluiu ainda as “Amortizações” por terem sido solicitadas pela ERSE.

Com base nestes pressupostos o mapa enviado assumiu os valores:



### A CELER - Atividade de distribuição de energia elétrica em BT

	2012	2013	2014	2015	2016
<b>Dados económicos</b>					
<b>Custos operacionais</b>					
Fornecimentos e Serviços Externos	485.371,02 €	350.044,04 €	353.467,00 €	416.661,18 €	609.044,94 €
Custos com pessoal	250.024,53 €	288.574,13 €	310.291,05 €	319.207,15 €	319.749,86 €
Amortizações	418.721,23 €	403.544,27 €	421.010,37 €	412.948,36 €	422.925,37 €
Outros custos	2.573.461,91 €	2.458.423,35 €	2.598.475,62 €	2.444.341,42 €	2.450.015,78 €
<b>Total de custos operacionais</b>	<b>3.727.578,69 €</b>	<b>3.500.585,79 €</b>	<b>3.683.244,04 €</b>	<b>3.593.158,11 €</b>	<b>3.801.735,95 €</b>
<b>Imobilizado (base de ativos)</b>	<b>4.986.064,26 €</b>	<b>4.736.863,92 €</b>	<b>4.640.318,66 €</b>	<b>4.604.184,92 €</b>	<b>4.520.249,27 €</b>
<b>OPEX</b>	<b>3.727.578,69 €</b>	<b>3.500.585,79 €</b>	<b>3.683.244,04 €</b>	<b>3.593.158,11 €</b>	<b>3.801.735,95 €</b>
<b>CAPEX (amortização + taxa de remuneração*base de ativos)</b>	<b>643.094,12 €</b>	<b>616.703,15 €</b>	<b>629.824,71 €</b>	<b>620.136,68 €</b>	<b>626.336,59 €</b>

Fonte: A CELER

Reproduz-se ainda o relatório de contas da EDP Distribuição relativo ao ano de 2016, na parte que interessa:

#### Resumo de Demonstração de Resultados para os Períodos Findos em 31 de Dezembro de 2015 e 2016

Milhões de Euros	2016	2015	Δ %
<b>Margem Bruta</b>	<b>1 204</b>	<b>1 196</b>	<b>1%</b>
Fornecimentos e serviços externos	217	222	-3%
Custos com pessoal e benefícios aos empregados	117	123	-5%
Rendas das concessões	253	251	1%
Outros custos (líquidos)	3	-12	-129%
<b>Custos Operacionais</b>	<b>589</b>	<b>584</b>	<b>1%</b>
<b>Resultados Operacionais Brutos</b>	<b>615</b>	<b>612</b>	<b>1%</b>
Provisões	-3	8	-137%
Amortizações, depreciações e imparidades	244	240	2%
<b>Resultados Operacionais</b>	<b>374</b>	<b>364</b>	<b>3%</b>
Resultados Financeiros	- 37	-49	-23%
<b>Resultados antes de impostos e CESE</b>	<b>337</b>	<b>315</b>	<b>7%</b>
Imposto sobre os lucros	8	40	-80%
Contribuição extraordinária para o setor energético	26	26	-
<b>Resultado Líquido do Período</b>	<b>303</b>	<b>250</b>	<b>21%</b>

Fonte: EDPD – Relatório e Contas 2016.

Ora, quando procedemos à análise dos dois documentos, concluímos:

- Que nos custos operacionais da EDPD não se encontra incluída a rubrica “Amortizações” que apresenta um valor não desprezível (244M€).
- Que o valor total dos custos operacionais da EDPD (no valor de 589M€ em 2016) não são os que são considerados pela ERSE para comparar os custos unitários entre operadores de rede constantes do quadro 3-5 do ANEXO II que reproduzimos em baixo. Neste quadro apenas são considerados 288,24M€ (portanto menos de metade do total dos custos operacionais).

E percebemos que assim seja dado que a EDPD, à nossa semelhança, também não desagrega por tipo de atividade (AT, MT e BT) e portanto afigura-se-nos correta a posição da ERSE em considerar apenas o custo da atividade da distribuição em baixa tensão (288,24M€) portanto apenas 49% do total dos custos operacionais.

O que não percebemos:

1.- A dualidade de critérios utilizada pela ERSE:

- Para a A CELER a ERSE incluiu nos custos operacionais as amortizações e não desagregou por tipo de atividade (considerou a totalidade dos custos das 4 atividades exercidas).
- Para a EDPD não inclui as amortizações no valor 244M€ e teve o necessário cuidado na desagregação das atividade imputando à distribuição da baixa tensão apenas 49% do total dos custos operacionais.

2. – O erro cometido para conseguir o valor de 47,12€/cliente como custo operacional da EDPD. Este valor encontra-se tão desajustado dos restantes 38 operadores que, numa análise atenta, deveria merecer uma reflexão do grupo de trabalho que elaborou este documento e, se o tivesse feito, facilmente teria verificado que este valor não está corretamente calculado como vamos provar no número seguinte:

Quadro 3-5 - Caracterização da Amostra 1, comparando com a EDP D

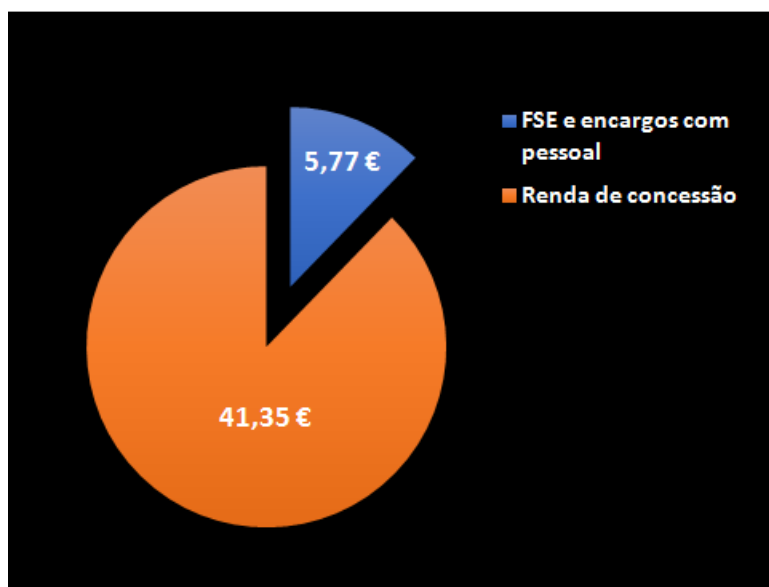
2016				
Empresa	Cientes (I.	Custos Oper. (103 €)	Custo Unitário (	Cluster
EDP D* (BT)	6 117 803	288 240	47,12 €	0
Operador 30	462 838	79 481	171,73 €	3
Operador 29	200 345	24 736	123,47 €	1
Operador 28	213 668	32 290	151,12 €	1
Operador 27	102 796	14 106	137,22 €	2
Operador 26	58 829	12 178	207,01 €	2
Operador 25	53 543	5 968	111,46 €	4
Operador 24	32 705	3 549	108,51 €	4
Operador 23	11 280	1 373	121,68 €	5
Operador 22	8 945	1 449	161,96 €	5
Operador 21	5 081	557	109,63 €	5
Operador 20	4 442	975	219,57 €	5
Operador 19	A CELER	998	240,99 €	5
Operador 18	3 417	596	174,53 €	5
Operador 17	3 184	375	117,64 €	5
Operador 16	3 083	469	152,00 €	5
Operador 15	3 056	387	126,73 €	5
Operador 14	3 055	435	142,42 €	5
Operador 13	3 055	491	160,62 €	5
Operador 12	2 720	411	151,01 €	5
Operador 11	2 055	342	166,19 €	5
Operador 10	1 880	306	162,81 €	5
Operador 09	1 652	228	137,80 €	5
Operador 08	1 651	275	166,85 €	5
Operador 07	1 530	420	274,83 €	5
Operador 06	1 467	222	151,55 €	5
Operador 05	1 288	273	212,13 €	5
Operador 04	1 156	195	168,40 €	5
Operador 03	1 146	225	196,17 €	5
Operador 02	1 053	141	134,01 €	5
Operador 01	955	208	218,00 €	5
Operador 31	642 547	56 234	87,52 €	
Operador 32	1 292 865	231 253	178,87 €	
Operador 33	433 081	91 114	210,39 €	
Operador 34	24 200	2 570	106,20 €	
Operador 35	19 990	2 950	147,56 €	
Operador 36	17 619	2 334	132,45 €	
Operador 37	14 231	4 598	323,12 €	
Operador 38	14 171	1 733	122,26 €	

Fonte: ERSE – ANEXO II.

Assim, em nosso entender, deveria ser refletido sobre o peso das 3 rubricas principais (FSE, custos com o pessoal e renda de concessão) no valor global dos custos operacionais.

Se o tivesse feito concluiria que a renda de concessão, *per si*, conduz a um custo unitário de 41,35€ (253.000.000€/6.117.803 clientes). Restavam assim apenas **35,2M€** (5,77€/cliente) para cobrir os custos com fornecimentos e serviços externos que, na EDPD, são relevantes pelo sistemático recurso ao *outsourcing*, e aos encargos com o pessoal, que também são apreciáveis pelo número de colaboradores ainda existente e a sua generosa remuneração). Como seria possível?

Representa-se, de forma gráfica, esta falácia:



## Cálculo do custo unitário da EDPD e da A CELER

### Cálculo do custo unitário da EDPD

a) - Na página n.º 49 do ANEXO II é definido custo unitário como:

O custo unitário foi calculado como o rácio entre os custos operacionais e o número de clientes.

b) – Do relatório e contas da EDPD do ano de 2016 pode retirar-se o valor dos custos operacionais de toda a sua atividade de distribuição de eletricidade (AT/MT+BT) que se reproduz:

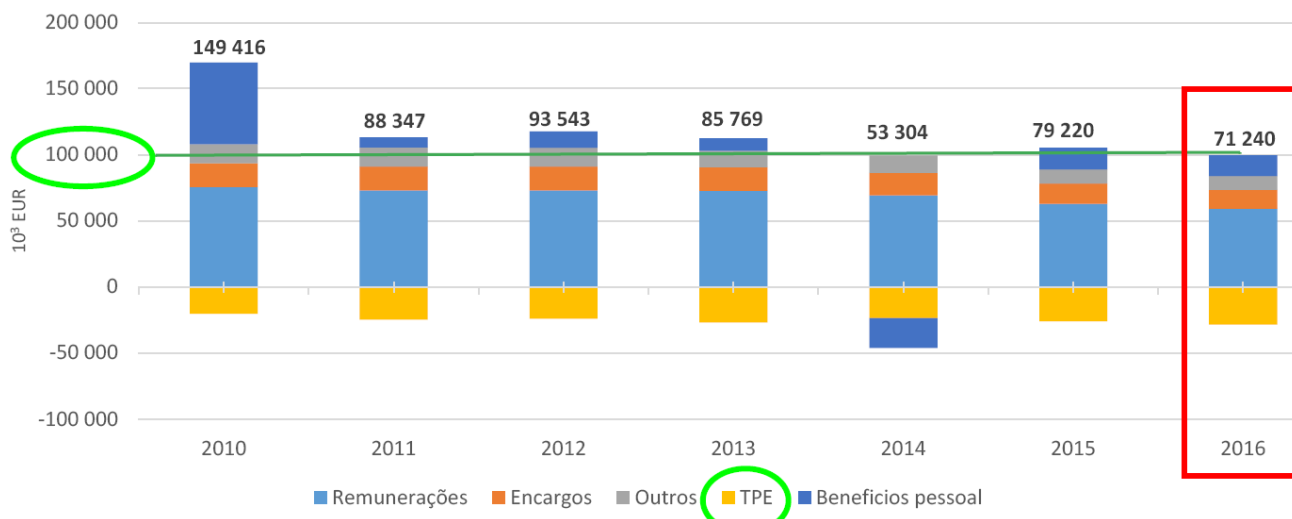
Milhões de Euros	2016
<b>Margem Bruta</b>	<b>1 204</b>
Fornecimentos e serviços externos	217
Custos com pessoal e benefícios aos empregados	117
Rendas das concessões	253
Outros custos (líquidos)	3
<b>Custos Operacionais</b>	<b>589</b>

Fonte: EDPD – Relatório e Contas 2016.

c) – O valor de “Rendas das concessões” é específico da atividade da distribuição em baixa tensão e, em 2016, assumiu o valor de 253M€.

d) – Do ANEXO I pode retirar-se o valor do “custo com pessoal e benefício a empregados” que assume o valor de 104,92M€ (este valor resulta do custo suportado pela EDPD no valor de 71,24M€ acrescido do custo que vai à tarifa, no valor de 33,68M€). Ver mapa *infra*:

### Evolução dos custos com pessoal afeto às concessões em BT



Fonte: ERSE – Anexo I

O valor de 33,681M€ é reportado pela ERSE no seu documento “Proveitos e Ajustamentos” que suporta o Tarifário do ano de 2016, conforme se mostra:

Montantes associados a planos de reestruturação de efectivos	36 874	33 681
--	--------	--------

Fonte: ERSE – Documento “Proveitos e Ajustamentos – Tarifário 2016

e) – Resta-nos calcular o valor dos FSE’s atribuído à baixa tensão e que consideramos, como rácio razoável, 2/3 do total, o que dá um valor de 144,67M€.

f) – Calculadas as rubricas (duas com todo e rigor e a terceira de modo sensato estamos em condições de apurar os custos operacionais da EDPD para o ano de 2016, que se discriminam:

- Fornecimentos e serviços externos (estimado em 2/3 do total).....	145M€
- Custos com pessoal e benefícios aos empregados (real).....	105M€
- Rendas das concessões (real).....	253M€
- Total .....	<b>503M€</b>
- Numero de clientes .....	6.117.803

- Valor unitário ..... **82,22€/cliente**

É interessante comparar este valor de **82,22€** com o futuro valor pretendido pela ERSE no novo modelo da distribuição da eletricidade em baixa tensão em Portugal Continental que apresenta, como valor mínimo, **75,33€** (na situação mais favorável de duas áreas geográficas de distribuição). Portanto cumpre-se o objetivo da ERSE de reduzir os custos com a atividade da distribuição de eletricidade em baixa tensão suportada por todos os clientes alimentados em baixa tensão através da tarifa de Uso de Rede de Distribuição de BT. Tal não aconteceria se o valor fosse de **47,12€**.

## **Cálculo do custo unitário da CELER**

Por entendermos que só se pode comparar valores que apresentam as mesmas regras de cálculo, vamos determinar o custo unitário no caso de A CELER, na atividade de ORD de baixa tensão, para o mesmo ano de 2016:

- Fornecimentos e serviços externos.....	78.953€
- Custos com pessoal e benefícios aos empregados .....	94.982€
- Rendas das concessões .....	100.407€
- Total .....	<b>274.342€</b>
- Número de clientes .....	4.142
- Valor unitário .....	<b>66,23€”</b>

### **2.2. Da Cooperativa de Electrificação A LORD, CRL:**

Da Cooperativa de Electrificação A LORD, CRL, doravante designada por LORD, recebemos o seguinte trabalho que, segundo nos informou, irá também ser enviado à ERSE:

“Em 1 de fevereiro de 2018 a ERSE enviou-nos o e-mail que reproduzimos:

De: **Patrícia Rainha** <[PRainha@erse.pt](mailto:PRainha@erse.pt)>

Data: 1 de fevereiro de 2018 às 11:21

Assunto: Atividade de distribuição em BT

Para: "[cooperativa@alord.pt](mailto:cooperativa@alord.pt)" <[cooperativa@alord.pt](mailto:cooperativa@alord.pt)>

Cc: Vítor Marques <[VMarques@erse.pt](mailto:VMarques@erse.pt)>, Inês Chaves <[ichaves@erse.pt](mailto:ichaves@erse.pt)>, Rui Rita <[rrita@erse.pt](mailto:rrita@erse.pt)>, Paulo Paulino <[PPaulino@erse.pt](mailto:PPaulino@erse.pt)>

Exmo. Sr. Dr. Pedro Sousa

No âmbito da sua atividade de regulação e monitorização do mercado de energia elétrica, a ERSE vem por este meio solicitar um conjunto de informações relativas à atividade de distribuição de energia elétrica.

Desta forma, e com o objetivo de proceder à atualização da caracterização da atividade de distribuição de energia elétrica, nomeadamente, alguns dados estatísticos, gostaríamos de solicitar a Vossa colaboração no preenchimentos do mapa em anexo. Relativamente aos dados económico-financeiros, solicitamos igualmente que sejam enviados os documentos de suporte aos mesmos, designadamente os relatórios de auditoria quando aplicável.

Agradecemos o envio desta informação até ao final do mês de fevereiro.

Com os melhores cumprimentos,  
Patrícia Rainha

**Patrícia Rainha**

Direção de Custos e Proveitos

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Reproduzimos ainda, na parte que interessa, o ficheiro Excel que acompanhou o e-mail *supra*:

### Atividade de distribuição de energia elétrica em BT

	2012	2013	2014	2015	2016
<b>Dados económicos</b>					
<b>Custos operacionais</b>					
Fornecimentos e Serviços Externos					
Custos com pessoal					
Amortizações					
Outros custos					
<b>Total de custos operacionais</b>					
<b>Imobilizado (base de ativos)</b>					
<b>OPEX</b>					
<b>CAPEX (amortização + taxa de remuneração*base de ativos)</b>					

Fonte: ERSE

A LORD procedeu ao preenchimento e envio deste ficheiro porém considerando, no cálculo valor do **“Total de custos operacionais”** toda a sua atividade, isto é: produção renovável, operação da rede de distribuição de BT, comercialização regulada (CUR) e comercialização livre (ML).

Incluiu ainda as **“Amortizações”** por terem sido solicitadas pela ERSE.

Com base nestes pressupostos o mapa enviado de resposta à ERSE assumiu os valores:

## Atividade de distribuição de energia elétrica em BT

	2012	2013	2014	2015	2016
<b>Dados económicos</b>					
<b>Custos operacionais</b>					
Fornecimentos e Serviços Externos	316.509	270.875	297.560	339.833	513.552
Custos com pessoal	181.004	190.527	201.103	209.611	208.980
Amortizações	262.801	277.820	280.780	290.114	327.282
Outros custos	192.322	301.068	285.028	411.145	252.814
<b>Total de custos operacionais</b>	<b>952.636</b>	<b>1.040.290</b>	<b>1.064.471</b>	<b>1.250.703</b>	<b>1.302.628</b>
<b>Imobilizado (base de ativos)</b>	<b>3.457.248</b>	<b>3.520.669</b>	<b>3.525.006</b>	<b>3.673.414</b>	<b>4.026.099</b>
<b>OPEX</b>	<b>319.919</b>	<b>572.910</b>	<b>341.007</b>	<b>438.523</b>	<b>679.968</b>
<b>CAPEX (amortização + taxa de remuneração*base de ativos)</b>	<b>721.010</b>	<b>991.557</b>	<b>762.787</b>	<b>875.574</b>	<b>1.168.294</b>

Fonte: LORD

Reproduz-se ainda o relatório de contas da EDP Distribuição relativo ao ano de 2016, na parte que interessa:

### Resumo de Demonstração de Resultados para os Períodos Findos em 31 de Dezembro de 2015 e 2016

Milhões de Euros	2016	2015	Δ %
<b>Margem Bruta</b>	<b>1 204</b>	<b>1 196</b>	<b>1%</b>
Fornecimentos e serviços externos	217	222	-3%
Custos com pessoal e benefícios aos empregados	117	123	-5%
Rendas das concessões	253	251	1%
Outros custos (líquidos)	3	-12	-129%
<b>Custos Operacionais</b>	<b>589</b>	<b>584</b>	<b>1%</b>
<b>Resultados Operacionais Brutos</b>	<b>615</b>	<b>612</b>	<b>1%</b>
Provisões	-3	8	-137%
Amortizações, depreciações e imparidades	244	240	2%
<b>Resultados Operacionais</b>	<b>374</b>	<b>364</b>	<b>3%</b>
Resultados Financeiros	- 37	-49	-23%
<b>Resultados antes de impostos e CESE</b>	<b>337</b>	<b>315</b>	<b>7%</b>
Imposto sobre os lucros	8	40	-80%
Contribuição extraordinária para o setor energético	26	26	-
<b>Resultado Líquido do Período</b>	<b>303</b>	<b>250</b>	<b>21%</b>

Fonte: EDPD – Relatório e Contas 2016.

Ora, quando procedemos à análise dos dois documentos, concluímos:

- Que nos custos operacionais da EDPD não se encontra incluída a rubrica “**Amortizações**” que apresenta um valor não desprezível (244M€).
- Que o valor total dos custos operacionais da EDPD (no valor de 589M€ em 2016) não são os que são considerados pela ERSE para comparar os custos unitários entre operadores de rede constantes do



quadro 3-5 do ANEXO II que reproduzimos em baixo. Neste quadro apenas são considerados 288,24M€ (portanto menos de metade do total dos custos operacionais).

E percebemos que assim seja dado que a EDPD, à nossa semelhança, também não desagrega por tipo de atividade (AT, MT e BT) e portanto afigura-se-nos correta a posição da ERSE em considerar apenas o custo da atividade da distribuição em baixa tensão (288,24M€) portanto apenas 49% do total dos custos operacionais.

O que não percebemos:

1.- A dualidade de critérios utilizada pela ERSE:

- Para a LORD a ERSE incluiu nos custos operacionais as amortizações e não desagregou por tipo de atividade (considerou a totalidade dos custos das 4 atividades exercidas).
- Para a EDPD não inclui as amortizações no valor 244M€ e teve o necessário cuidado na desagregação das atividade imputando à distribuição da baixa tensão apenas 49% do total dos custos operacionais.

2. – O erro grosseiro cometido para conseguir o valor de **47,12€/cliente** como custo operacional da EDPD. Este valor encontra-se tão desajustado dos restantes 38 operadores que, numa análise atenta, deveria merecer uma reflexão do grupo de trabalho que elaborou este documento e, se o tivesse feito, facilmente teria verificado que este valor não está corretamente calculado como vamos provar no número seguinte:

Quadro 3-5 - Caracterização da Amostra 1, comparando com a EDP D

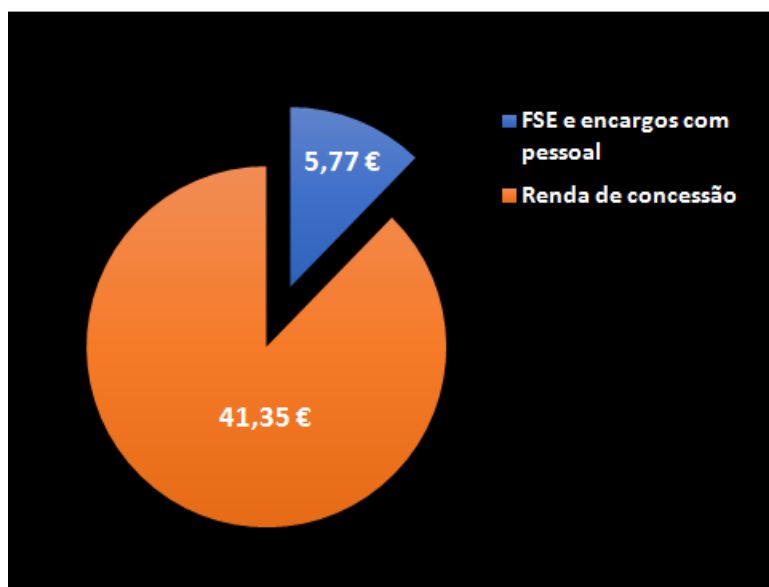
		2016			
Empresa		Clientes (I)	Custos Oper. (103 €)	Custo Unitário	Cluster
EDP D* (BT)		6 117 803	288 240	47,12 €	0
Operador 30		462 838	79 481	171,73 €	3
Operador 29		200 345	24 736	123,47 €	1
Operador 28		213 668	32 290	151,12 €	1
Operador 27		102 796	14 106	137,22 €	2
Operador 26		58 829	12 178	207,01 €	2
Operador 25		53 543	5 968	111,46 €	4
Operador 24		32 705	3 549	108,51 €	4
Operador 23		11 280	1 373	121,68 €	5
Operador 22		8 945	1 449	161,96 €	5
Operador 21		5 081	557	109,63 €	5
Operador 20	LORD	4 442	975	219,57 €	5
Operador 19		4 142	998	240,99 €	5
Operador 18		3 417	596	174,53 €	5
Operador 17		3 184	375	117,64 €	5
Operador 16		3 083	469	152,00 €	5
Operador 15		3 056	387	126,73 €	5
Operador 14		3 055	435	142,42 €	5
Operador 13		3 055	491	160,62 €	5
Operador 12		2 720	411	151,01 €	5
Operador 11		2 055	342	166,19 €	5
Operador 10		1 880	306	162,81 €	5
Operador 09		1 652	228	137,80 €	5
Operador 08		1 651	275	166,85 €	5
Operador 07		1 530	420	274,83 €	5
Operador 06		1 467	222	151,55 €	5
Operador 05		1 288	273	212,13 €	5
Operador 04		1 156	195	168,40 €	5
Operador 03		1 146	225	196,17 €	5
Operador 02		1 053	141	134,01 €	5
Operador 01		955	208	218,00 €	5
Operador 31		642 547	56 234	87,52 €	5
Operador 32		1 292 865	231 253	178,87 €	5
Operador 33		433 081	91 114	210,39 €	5
Operador 34		24 200	2 570	106,20 €	5
Operador 35		19 990	2 950	147,56 €	5
Operador 36		17 619	2 334	132,45 €	5
Operador 37		14 231	4 598	323,12 €	5
Operador 38		14 171	1 733	122,26 €	5

Fonte: ERSE – ANEXO II.

Assim, em nosso entender, deveria ser refletido sobre o peso das 3 rubricas principais (FSE, custos com o pessoal e renda de concessão) no valor global dos custos operacionais.

Se a ERSE o tivesse feito concluiria que a renda de concessão, *per si*, conduz a um custo unitário de **41,35€** (253.000.000€/6.117.803 clientes). Restavam assim apenas **35,2M€** (5,77€/cliente) para cobrir os custos com os fornecimentos e serviços externos que, na EDPD, são relevantes pelo sistemático recurso ao *outsourcing*, e aos encargos com o pessoal, que também são apreciáveis pelo número de colaboradores ainda existente e a sua generosa remuneração). Como seria possível?

Representa-se, de forma gráfica, esta falácia:



## Cálculo do custo unitário da EDPD e da LORD

### Cálculo do custo unitário da EDPD

a) - Na página n.º 49 do ANEXO II é definido custo unitário como:

O custo unitário foi calculado como o rácio entre os custos operacionais e o número de clientes.

b) – Do relatório e contas da EDPD do ano de 2016 pode retirar-se o valor dos custos operacionais de toda a sua atividade de distribuição de eletricidade (AT/MT+BT) que se reproduz:

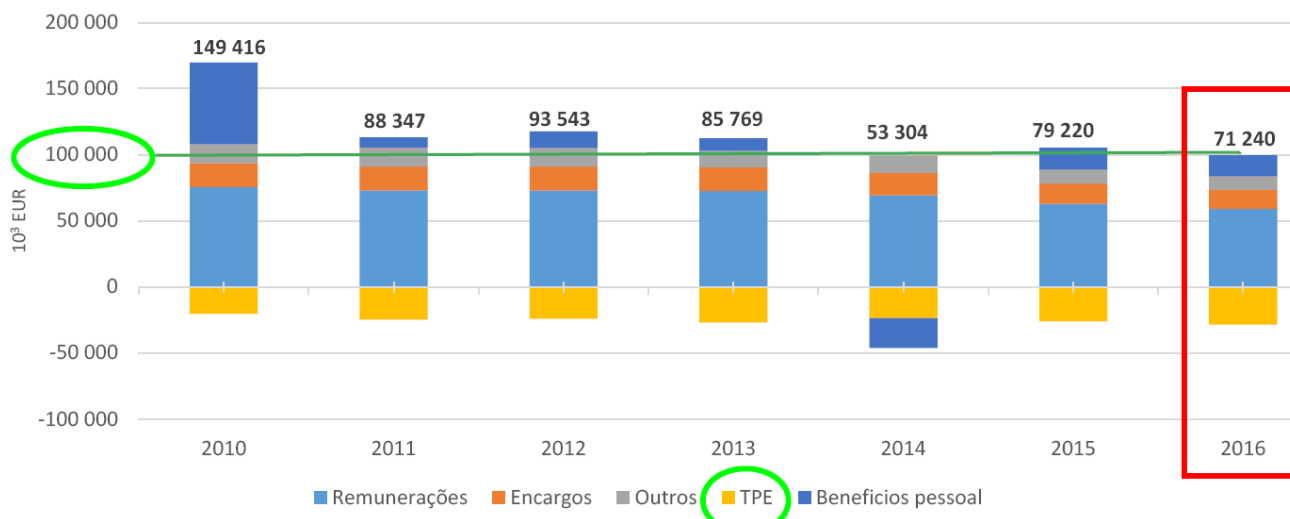
Milhões de Euros	2016
<b>Margem Bruta</b>	<b>1 204</b>
Fornecimentos e serviços externos	217
Custos com pessoal e benefícios aos empregados	117
Rendas das concessões	253
Outros custos (líquidos)	3
<b>Custos Operacionais</b>	<b>589</b>

Fonte: EDPD – Relatório e Contas 2016.

c) – O valor de “Rendas das concessões” é específico da atividade da distribuição em baixa tensão e, em 2016, assumiu o valor de **253M€**.

d) – Do ANEXO I pode retirar-se o valor do “custo com pessoal e benefício a empregados” que assume o valor de **104,92M€** (este valor resulta do custo suportado pela EDPD no valor de **71,24M€** acrescido do custo que vai à tarifa, no valor de **33,68M€**), conforme se comprova com mapa *infra*:

### Evolução dos custos com pessoal afeto às concessões em BT



Fonte: ERSE – Anexo I

O valor de **33,681M€** é reportado pela ERSE no seu documento “Proveitos e Ajustamentos” que suporta o Tarifário do ano de 2016, conforme se mostra:

Montantes associados a planos de reestruturação de efectivos	36 874	33 681
--	--------	--------

Fonte: ERSE – Documento “Proveitos e Ajustamentos” – Tarifário 2016

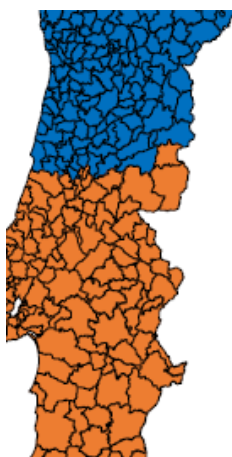
e) – Resta-nos calcular o valor dos FSE’s atribuído à baixa tensão e que consideramos, como rácio razoável, 2/3 do total, o que dá um valor de **144,67M€**.

f) – Calculadas as rubricas (duas com todo e rigor e a terceira de modo sensato) estamos em condições de apurar os custos operacionais da EDPD para o ano de 2016, que se discriminam:

- Fornecimentos e serviços externos (estimado em 2/3 do total).....	145M€
- Custos com pessoal e benefícios aos empregados (real).....	105M€
- Rendas das concessões (real).....	253M€
- Total .....	<b>503M€</b>
- Numero de clientes .....	6.117.803

- Valor unitário ..... **82,22€/cliente**

É interessante comparar este valor de **82,22€** com o futuro valor pretendido pela ERSE no novo modelo da distribuição da eletricidade em baixa tensão em Portugal Continental que apresenta, como valor mínimo, **75,33€** (na situação mais favorável resultante apenas de duas áreas geográficas de distribuição). Portanto cumpre-se o objetivo da ERSE de reduzir os custos com a atividade da distribuição de eletricidade em baixa tensão suportada por todos os clientes alimentados em baixa tensão através da tarifa de Uso de Rede de Distribuição de BT. Tal não aconteceria se o valor fosse de **47,12€**. Vd. Mapa4-14 do ANEXO II.



Descrição da Área Geográfica	Clientes	Custo Unitário	Score (Clientes + Inv. DC)
Norte e Centro Norte	2 900 385	76,58 €	0,97
Sul e Centro Sul	3 217 418	74,08 €	1,00
<b>Média</b>	<b>3 058 902</b>	<b>75,33 €</b>	<b>0,98</b>
<i>Desvio Padrão</i>	<i>158 517</i>	<i>1,25 €</i>	<i>0,02</i>
<i>Mediana</i>	<i>3 058 902</i>	<i>75,33 €</i>	<i>0,98</i>

Fonte: ERSE.

## Cálculo do custo unitário da LORD

Por entendermos que só se pode comparar valores que apresentam as mesmas regras de cálculo, vamos determinar o custo unitário no caso da LORD, na atividade de ORD de baixa tensão, para o mesmo ano de 2016:

- Fornecimentos e serviços externos.....	80.943€
- Custos com pessoal e benefícios aos empregados .....	69.660€
- Rendas das concessões .....	84.421€
- Total .....	<b>235.024€</b>
- Número de clientes .....	4.442
- Valor unitário .....	<b>52.91€</b>

### 2.3. Análise da Câmara Municipal de Paredes

A Câmara Municipal de Paredes mandou proceder a uma análise técnica dos estudos apresentados pelas duas Cooperativas e concluiu que não apresentam qualquer não conformidade e que mostram que o custo unitário de **47,12€** apurado pela ERSE para a EDPD está completamente errado distorcendo as conclusões da ERSE sobre a inviabilidade económico-financeira das Cooperativas.

Estão também completamente errados, por partirem de elementos solicitados às Cooperativas, não esclarecendo os fins a que se destinavam, os custos unitários calculados pela ERSE para as duas Cooperativas do concelho de Paredes.

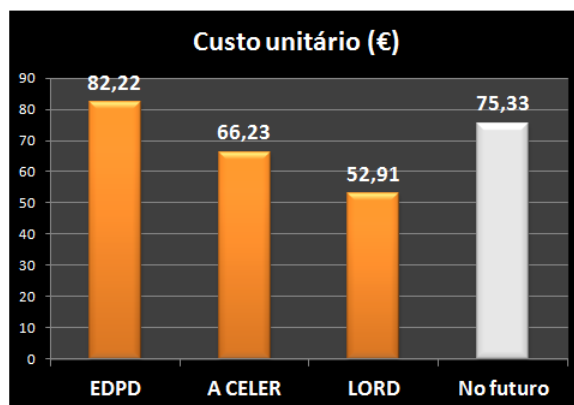
A acrescentar a este erro ouvimos ainda a ERSE no seminário realizado pela ANMP em Coimbra a convencer os autarcas presente de que o “modelo Cooperativas” é inviável no futuro cenário da distribuição de eletricidade em baixa tensão.

Usando uma estratégia completamente diferente isto é, provando de forma inequívoca a realidade das Cooperativas, que a ERSE pretende extinguir, e a realidade da EDPD, que a ERSE pretende ver mantida, vamos apresentar o nosso trabalho cientes de que a ERSE ainda possa reverter muitas das suas posições antes do seu envio ao Governo.

### 3. O desempenho da EDPD face ao desempenho das Cooperativas

No ponto anterior provou-se que os custos operacionais das duas Cooperativas são inferiores aos da EDPD (quando calculados corretamente) e podem ser comparados através da tabela e gráfico que se representam:

Custo unitário do ano de 2016	
ORD <sub>BT</sub>	Custo unitário (€)
EDPD	82,22
A CELER	66,23
LORD	52,91
No futuro	75,33



A análise destes resultados permite-nos concluir:

i – Ambas Cooperativas apresentaram valores unitários (custos operacionais por cliente) inferiores aos da EDPD.

ii – Também ambas Cooperativas apresentam um custo unitário inferior ao custo mínimo (75,33€) calculado pela ERSE para o custo futuro na solução mais económica para o SEN (duas áreas geográficas de distribuição) conforme extrato do ANEXO II que se reproduz:

Descrição da Área Geográfica	Clientes	Custo Unitário
Norte e Centro Norte	2 900 385	76,58 €
Sul e Cento Sul	3 217 418	74,08 €
<i>Média</i>	<i>3 058 902</i>	<i>75,33 €</i>

iii – O foco do grupo de trabalho da ERSE que elaborou o trabalho foi unicamente o menor custo para o Sistema Elétrico Nacional (SEN). Esta situação só pode resultar de um completo desconhecimento do terreno. Eleitos democraticamente pelo povo não podemos partilhar tal posição e, como tal, não podemos ignorar situações do tipo traduzidas em:

- Desprezo pela segurança de pessoas e bens.
- Total abandono das instalações em exploração.
- Falta de qualidade ambiental e de enquadramento da zona urbana onde as instalações elétricas estão inseridas.
- Desprezo total pela conservação da iluminação pública.
- Falta de rigor no relacionamento comercial com os clientes com grave prejuízo destes.
- Um total desleixo no terreno dando lugar à existência de situações altamente lesivas do interesse nacional.

Diz o povo “que vale mais uma imagem do que mil palavras” pelo que de cada item acima citado vamos mostrar um mero exemplo (podemos colher dezenas).

### **- Desprezo pela segurança de pessoas e bens.**

Vejamos uma imagem de um armário de distribuição explorado pela EDPD na principal zona residencial da cidade de Paredes e a escassos 100m de um jardim infantil frequentado por muitas dezenas de crianças. Esta situação tem mais de 4 anos:





Vejamos fotografia de armários de distribuição, sensivelmente com a mesma idade, da rede de baixa tensão explorada pelas Cooperativas:





### **- Total abandono das instalações em exploração**

Um posto de transformação do tipo AI da EDPD junto de uma estrada nacional e numa zona urbana próxima da cidade de Paredes:



Um posto de transformação da LORD na cidade de Lordelo (esta Cooperativa não tem postos de transformação aéreos por não cumprirem os seus padrões de segurança):



Dois postos de transformação de A CELER na cidade de Rebordosa (esta Cooperativa não tem postos de transformação aéreos por não cumprirem os seus padrões de segurança):

O posto de transformação mais antigo (o n.º 1 de 1937), portanto com 81 anos:





O posto de transformação mais recente (o n.º 44 de 2011), portanto com 7 anos:



**- Falta de qualidade ambiental e de enquadramento da zona urbana onde as instalações elétricas estão inseridas.**

Rede de distribuição de potência e de iluminação pública numa das principais ruas da cidade de Paredes (com início a menos de 100m dos Paços do Concelho) da responsabilidade da EDPD:





Na cidade de Lordelo, da responsabilidade da LORD:



Na cidade de Rebordosa, da responsabilidade de A CELER:



## - Desprezo total pela conservação da iluminação pública.

Situação com mais de 4 anos na principal zona residencial da cidade de Paredes da responsabilidade da EDPD em que as luminárias foram danificadas em acidente de viação. Até hoje continuam por substituir:



Por outro lado uma má regulação da iluminação pública conduz a que o seu regime de funcionamento seja muito superior ao necessário com um agravamento na faturação da energia de IP em mais de 15% relativamente à faturação das Cooperativas onde o regime de funcionamento da IP é garantido por interruptor horário astronómico permanentemente monitorizado.

A fotografia *infra* mostra a IP da cidade de Paredes ligada muito antes do escurecer com grave prejuízo dos interesses da Câmara em resultado da sobrefaturação resultante:





**- Falta de rigor no relacionamento comercial com os clientes com grave prejuízo destes.**

Na atual zona concessionada à EDPD os consumidores de eletricidade em baixa tensão continuam a serem faturados com base em estimativas regra geral mal calculadas e com prejuízo para os clientes designadamente para o concedente como será provado em ponto específico.

Nas duas Cooperativas até ao dia 5 de cada mês o consumidor de eletricidade em baixa tensão recebe uma fatura relativa aos seus consumos ocorridos desde as 00:00:00 (hh:mm:ss) do dia 1 do mês anterior até às 00:00:00 (hh:mm:ss) do dia mês seguinte (portante exatamente os consumos do mês anterior).

Os valores faturados são consumos reais obtidos por telecontagem tratados unicamente por sistemas computacionais, portanto, isentos de erro humano.

No caso de dúvidas, por vezes resultantes da ligação inopinada de equipamento de utilização (grupos eletrobomba, termoacumuladores de água sanitária, sistemas de aquecimento ou refrigeração com sistemas de comando avariados e outros) o cliente ao receber a fatura sobre o acontecimento (no máximo até 5 dias de atraso) pode tomar medidas corretivas e diagnosticar o problema recebendo, quando o solicita, o respetivo diagrama de carga que lhe permite ver os consumos horários no período de faturação. As fotografias mostram os contadores usados pela EDPD e pelas Cooperativas:

## Pela EDP:

Contador eletromecânico inventado por Sebastian Ziani de Ferranti (1864-1930):



**Nota:** Para além da tecnologia adotada (com mais de 100 anos) é de relevar a idade já do próprio contador (17 anos) e a falta de segurança resultante da falta de isolamento do condutor proveniente da rede de distribuição. Está, como é normal na EDP, tudo mal.

## Pelas Cooperativas:

Contadores inteligentes com recurso à tecnologia mais avançada na Europa instalados em todos os clientes das duas Cooperativas:





**- Um total desleixo no terreno dando lugar à existência de situações altamente lesivas do interesse nacional.**

Atualmente a EDPD com o fecho das suas instalações e o *outsourcing* abandonou completamente o terreno pelo que situações de fraude são inúmeras e com prejuízo para todos os clientes que pagam regularmente a sua fatura (para compensar, em parte, estas perdas a ERSE agrava o fator de ajustamento de perdas nas redes de distribuição descarregando nos clientes pagadores as fraudes dos restante cujo número começa a aproximar-se dos primeiros). Conforme foi oportunamente entregue um estudo ao Sr. Secretário de estado da Energia se o nível de perdas na rede de distribuição de baixa tensão fosse corretamente ajustado para o nível verificado nas duas Cooperativas de Paredes (cerca de **3.0%** em vez de **8.69%** (em período de cheias)) concedido pela ERSE, os consumidores nacionais veriam a sua faturação reduzida em:

**150 milhões de euros por ano.**

Representam-se os fatores de ajustamento de perdas concedidos pela ERSE à EDPD para o corrente ano:

(%)	Períodos horários (h)			
	Ponta	Cheias	Vazio normal	Super vazio
$\gamma_{MAT}^h$	1,25	1,21	1,26	1,25
$\gamma_{AT/RNT}^h$	1,67	1,61	1,69	1,66
$\gamma_{AT}^h$	1,62	1,46	1,21	1,01
$\gamma_{MT}^h$	4,72	4,15	3,36	2,68
$\gamma_{BT}^h$	9,68	8,69	7,46	4,56

Fonte: ERSE – Tarifário 2018.

O total abandono no terreno por parte da EDPD dá lugar a milhares de fraudes que distorcem a faturação paga pelos consumidores cumpridores que têm de pagar não só a energia que consomem mas também a apropriada por outros através de processos fraudulentos. Trata-se de um ciclo vicioso que está em crescimento exponencial e onde não se vislumbram atitudes drásticas por parte da EDPD tendentes a pôr fim a este processo.

#### 4. O reiterado incumprimento por parte da EDPD da legislação e regulamentação em vigor

A nossa perceção é de que, no setor elétrico, o grau de cumprimento está na razão inversa da dimensão do operador (os pequenos, *cluster* onde se enquadram as duas Cooperativas) cumprem com todo o rigor.

Vejamos a título de mero exemplo o que se passa com a fatura da Iluminação pública (IP) que no caso da Câmara Municipal de Paredes ultrapassa já largamente o milhão de euros/ano.

Apesar do Regulamento de Relações Comerciais, na sua versão de 2012, impor aos ORD de Baixa Tensão a instalação de contadores nos circuitos de IP conforme dispõe o n.º 7 do seu artigo 155.º que se transcreve:

*7 - Os operadores das redes de distribuição devem proceder à instalação de equipamentos de medição em todos os pontos de ligação de circuitos de iluminação pública até 31 de dezembro de 2012, de acordo com um plano de instalação a aprovar pela ERSE na sequência de proposta a apresentar pelos operadores das redes de distribuição, no prazo de 90 dias a contar da data de entrada em vigor deste regulamento.*

A EDPD só lhe deu cumprimento 3 anos depois (em 2015) como se confirma com a fotografia do contador instalado num nosso circuito de IP:



Porém, pior ainda, está o facto de que, pese embora o contador possuir transmissão remota e estar em local perfeitamente acessível à EDPD a energia é faturada por estimativa que, regra geral, excede largamente os consumos reais conforme se prova com as 4 faturas *infra* emitidas pela EDPD porém como resultado do não cumprimento da EDPD que, como sabemos, na sua qualidade de operador da rede de BT é a entidade responsável pela leitura do equipamento de medição (vulgo contadores):

### Situação 1:

DETALHES DA FATURA		Período a Faturar		Quantidades (kWh/kVAh/kVA)	Preço Unit.	Nº Dias	% IVA	Valorização (€/IVA)
Eletricidade		Data Início	Data Fim					
<b>Energia Ativa</b>								<b>269,19 €</b>
Vazio - Consumo estimado		12/05/2018	11/06/2018	3 074,0000	0,053600 €		23%	164,77 €
Ponta - Consumo estimado		12/05/2018	11/06/2018	340,0000	0,070700 €		23%	24,04 €
Chéu - Consumo estimado		12/05/2018	11/06/2018	1 254,0000	0,064100 €		23%	80,38 €
<b>Redes</b>								<b>328,18 €</b>
Redes Vazio - Consumo estimado		12/05/2018	11/06/2018	3 074,0000	0,039100 €		23%	120,19 €
Redes Ponta - Consumo estimado		12/05/2018	11/06/2018	340,0000	0,221300 €		23%	75,24 €
Redes Chéu - Consumo estimado		12/05/2018	11/06/2018	1 254,0000	0,103200 €		23%	129,41 €
Potência Contratada - 17,25		12/05/2018	11/06/2018	1,0000	0,043200 €	31	23%	1,34 €
<b>Obrigações Tributárias (exceto IVA)</b>								<b>7,52 €</b>
Imposto sobre Cons. Eletricidade		12/05/2018	11/06/2018	4 668,0000	0,001000 €		23%	4,67 €
Contribuição Audio-Visual		12/05/2018	11/06/2018	1,0000	2,850000 €		6%	2,85 €
Total (antes de IVA a 6%)							6%	2,85 €
Total (antes de IVA a 23%)							23%	600,04 €
<b>Total (antes de IVA)</b>								<b>602,89 €</b>

## Situação 2:

DETALHES DA FATURA							
Eletricidade							
	Período a Faturar		Quantidades (kWh/kVAh/kW)	Preço Unit.	Nº Dias	% IVA	Valorização (€/IVA)
	Data Início	Data Fim					
<b>Energia Ativa</b>							<b>513,89 €</b>
Vazio - Consumo estimado	12/05/2018	11/06/2018	8.018,0000	0,058600 €		23%	322,56 €
Ponta - Consumo estimado	12/05/2018	11/06/2018	637,0000	0,070700 €		23%	45,04 €
Chela - Consumo estimado	12/05/2018	11/06/2018	2.276,0000	0,064100 €		23%	145,89 €
<b>Redes</b>							<b>408,36 €</b>
Redes Vazio - Consumo estimado	12/05/2018	11/06/2018	8.018,0000	0,016800 €		23%	99,90 €
Redes Ponta - Consumo estimado	12/05/2018	11/06/2018	637,0000	0,221300 €		23%	140,97 €
Redes Chela - Consumo estimado	12/05/2018	11/06/2018	2.276,0000	0,073000 €		23%	166,15 €
Potência Contratada - 27,60	12/05/2018	11/06/2018	1,0000	0,063200 €	31	23%	1,34 €
<b>Obrigações Tributárias (exceto IVA)</b>							<b>11,78 €</b>
Imposto sobre Cons. Eletricidade	12/05/2018	11/06/2018	8.931,0000	0,001000 €		23%	8,93 €
Contribuição Áudio-Visual	12/05/2018	11/06/2018	1,0000	2,850000 €		6%	2,85 €
<b>Total (antes de IVA a 6%)</b>						<b>6%</b>	<b>2,85 €</b>
<b>Total (antes de IVA a 23%)</b>						<b>23%</b>	<b>930,78 €</b>
<b>Total (antes de IVA)</b>							<b>933,63 €</b>

## Situação 3:

DETALHES DA FATURA							
Eletricidade							
	Período a Faturar		Quantidades (kWh/kVAh/kW)	Preço Unit.	Nº Dias	% IVA	Valorização (€/IVA)
	Data Início	Data Fim					
<b>Energia Ativa</b>							<b>523,90 €</b>
Vazio - Consumo estimado	12/05/2018	11/06/2018	8.038,0000	0,053600 €		23%	323,64 €
Ponta - Consumo estimado	12/05/2018	11/06/2018	623,0000	0,070700 €		23%	44,05 €
Chela - Consumo estimado	12/05/2018	11/06/2018	2.437,0000	0,064100 €		23%	156,21 €
<b>Redes</b>							<b>417,34 €</b>
Redes Vazio - Consumo estimado	12/05/2018	11/06/2018	8.038,0000	0,016600 €		23%	100,23 €
Redes Ponta - Consumo estimado	12/05/2018	11/06/2018	623,0000	0,221300 €		23%	137,87 €
Redes Chela - Consumo estimado	12/05/2018	11/06/2018	2.437,0000	0,073000 €		23%	177,90 €
Potência Contratada - 27,60	12/05/2018	11/06/2018	1,0000	0,043200 €	31	23%	1,34 €
<b>Obrigações Tributárias (exceto IVA)</b>							<b>11,95 €</b>
Imposto sobre Cons. Eletricidade	12/05/2018	11/06/2018	9.098,0000	0,001000 €		23%	9,10 €
Contribuição Áudio-Visual	12/05/2018	11/06/2018	1,0000	2,850000 €		6%	2,85 €
<b>Total (antes de IVA a 6%)</b>						<b>6%</b>	<b>2,85 €</b>
<b>Total (antes de IVA a 23%)</b>						<b>23%</b>	<b>950,34 €</b>
<b>Total (antes de IVA)</b>							<b>953,19 €</b>

## Situação 4:

DETALHES DA FATURA							
Eletricidade							
	Período a Faturar		Quantidades (kWh/kVAh/kW)	Preço Unit.	Nº Dias	% IVA	Valorização (a/IVA)
	Data início	Data fim					
<b>Energia Ativa</b>							<b>288,87 €</b>
Vazio - Consumo estimado	12/05/2018	11/06/2018	3.310,0000	0,053600 €		23%	177,42 €
Ponta - Consumo estimado	12/05/2018	11/06/2018	365,0000	0,070700 €		23%	25,81 €
Chéia - Consumo estimado	12/05/2018	11/06/2018	1.336,0000	0,064100 €		23%	85,64 €
<b>Redes</b>							<b>349,41 €</b>
Redes Vazio - Consumo estimado	12/05/2018	11/06/2018	3.310,0000	0,089100 €		23%	129,42 €
Redes Ponta - Consumo estimado	12/05/2018	11/06/2018	365,0000	0,221300 €		23%	80,77 €
Redes Chéia - Consumo estimado	12/05/2018	11/06/2018	1.336,0000	0,103200 €		23%	137,88 €
Potência Contratada - 13,80	12/05/2018	11/06/2018	1,0000	0,043200 €	31	23%	1,34 €
<b>Obrigações Tributárias (exceto IVA)</b>							<b>7,86 €</b>
Imposto sobre Cons. Eletricidade	12/05/2018	11/06/2018	5.011,0000	0,001000 €		23%	5,01 €
Contribuição Audio-Visual	12/05/2018	11/06/2018	1,0000	2,850000 €		8%	2,85 €
Total (antes de IVA a 8%)						8%	2,85 €
Total (antes de IVA a 23%)						23%	643,29 €
<b>Total (antes de IVA)</b>							<b>646,14 €</b>

Mas o incumprimento da EDPD não fica por aqui.

Na verdade, o tarifário para o ano de 2018 estabelece uma nova regra de faturação da potência contratada na IP (a potência máxima tomada no período de faturação como se pode ver do extrato do Tarifário 2018 que se reproduz):

As tarifas e preços a vigorarem em 2018 integram um conjunto de novidades e aperfeiçoamentos da estrutura tarifária aprovados na revisão regulamentar de 2017. Esses aperfeiçoamentos incidiram sobre diversas matérias, a saber: (i) introdução de sazonalidade nos preços de energia ativa das tarifas de acesso às redes em BTE, (ii) introdução do ciclo semanal nas Regiões Autónomas, (iii) aprovação da tarifa do operador logístico de mudança de comercializador, (iv) aprofundamento das disposições relativas aos projetos piloto das tarifas dinâmicas e de aperfeiçoamento da estrutura tarifária, (v) **nova faturação de potência contratada para a iluminação pública com telecontagem**, (vi) aperfeiçoamento do mecanismo de convergência das tarifas

A EDPD apesar dos contadores instalados disporem da funcionalidade da leitura remota e, intrinsecamente da potência tomada, a EDPD continua a faturar os encargos de potência com recurso aos escalões de potência que há anos calculou com base em lâmpadas de vapor de mercúrio e sódio através de uma fórmula generosa da ERSE.

Este encargo de potência faturado está, atualmente, extremamente majorado dado que a Câmara de Paredes tem vindo a suportar pesado investimento na iluminação LED. Isto é, a eficiência energética, tão defendida pela ERSE, reverte a favor da EDPD em vez de constituir retorno da Câmara que suportou o investimento.

O mapa *infra* mostra os valores de potência contratada faturados pelo comercializador, porém constituindo receita da EDPD por se tratar de uma parcela das tarifas de acesso às redes e onde é

possível verificar que os valores correspondem aos escalões de potência e não são os valores da potência tomada.

Designação	Potência faturada (kVA)	Escalão de potência fixado pela ERSE (kVA)
Situação 1	17,25	17,25
Situação 2	27,60	27,60
Situação 3	27,60	27,60
Situação 4	13,80	13,80

Aliás são alarmantes os elevados valores de potência contratada faturada.

Vejamos o procedimento das duas Cooperativas, a partir de 01 de janeiro de 2018, no escrupuloso cumprimento da regulamentação em vigor.

## A LORD:

### Situação 1:

#### Detalhe da fatura

Fatura nº FE2018/4532 de 5 de fevereiro de 2018

Consumos de energia	Leit. ant.	Leit. atual	kWh/kVArh	Preço	Desconto	Valor	IVA		
Energia ativa horas vazio	24667	27532	2865	0,1016€	0,00%	291,08€	23%		
Energia ativa horas ponta	3403	3979	576	0,2253€	0,00%	129,77€	23%		
Energia ativa horas cheias	3989	4518	529	0,1765€	0,00%	93,37€	23%		
<b>Total</b>						<b>514,22€</b>			
<b>Registos de potência</b>		<b>kVA</b>	<b>Data início</b>	<b>Data fim</b>	<b>Qtd</b>	<b>Preço/dia</b>	<b>Desconto</b>	<b>Valor</b>	<b>IVA</b>
Potência máxima registada (potência registada em 31/01/2018)		10,54	01/01/2018	31/01/2018	31	0,0492€	0,00%	16,08€	23%
<b>Total</b>								<b>16,08€</b>	
<b>Outros valores de eletricidade</b>			<b>Data início</b>	<b>Data fim</b>	<b>Qtd</b>	<b>Preço</b>		<b>Valor</b>	<b>IVA</b>
Taxa de exploração DGEG (DL -4/93) artigo 6º da portaria nº 311/2002					1	€0,0000		0,00€	23%
Imposto especial consumo eletricidade (lei nº 64-B/2011) portaria nº 320-D/2011, de 30 de dezembro					3970	€0,0010		3,97€	23%
<b>Total</b>								<b>3,97€</b>	
<b>Outros débitos/créditos</b>					<b>Qtd</b>	<b>Preço</b>		<b>Valor</b>	<b>IVA</b>
Contribuição para o áudio-visual (DL 30/2003 de 22 de agosto)					1	2,8500€		2,85€	6%
<b>Total</b>								<b>2,85€</b>	

Total do documento: 660,17€

PT 7 - CORUJEIRA



## Situação 2:

7

### Detalhe da fatura

Fatura nº FE2018/26961 de 1 de julho de 2018

Consumos de energia	Leit. ant.	Leit. atual	kWh/kVArh	Preço	Desconto	Valor	IVA
Energia ativa horas vazio	19839	21502	1663	0,1016€	0,00%	168,96€	23%
Energia ativa horas ponta	2439	2439	0	0,2253€	0,00%	0,00€	23%
Energia ativa horas cheias	4307	4414	107	0,1765€	0,00%	18,89€	23%
<b>Total</b>						<b>187,85€</b>	

Registos de potência	kVA	Data início	Data fim	Qtd	Preço/dia	Desconto	Valor	IVA
Potência máxima registada (potência registada em 30/06/2018)	7,28	01/06/2018	30/06/2018	30	0,0492€	0,00%	10,75€	23%
<b>Total</b>							<b>10,75€</b>	

Outros valores de eletricidade	Data início	Data fim	Qtd	Preço	Valor	IVA
Taxa de exploração DGEG (DL - 4/93) artigo 6º da portaria nº 311/2002			1	€0,0000	0,00€	23%
Imposto especial consumo eletricidade (lei nº 64-B/2011) portaria nº 320-D/2011, de 30 de dezembro			1770	€0,0010	1,77€	23%
<b>Total</b>					<b>1,77€</b>	

Outros débitos/créditos	Qtd	Preço	Valor	IVA
Contribuição para o áudio-visual (DL 30/2003 de 22 de agosto)	1	2,8500€	2,85€	6%
<b>Total</b>			<b>2,85€</b>	

Total do documento: 249,48€

PT 17 - VINHAL

## A CELER:

### Situação 1:

MUNICÍPIO PAREDES P.T.6 REIROS-REBORDOSA (I.P.) 4585-870 REBORDOSA			MUNICÍPIO PAREDES P.T.6 PARQUE JOSE GUILHERME (I.P.) 4580-229 PAREDES				
Nº Fiscal	Nº Contrato / Consumidor	Cód Identificação do Local					
506656128	2613	670.00600					
Contacto para Assistência Técnica / Comercial / Avarias: Tels. 224 119 920/8 / 917 825 094 / 917 283 940							
ZONA B da Qualidade de Serviço (Despacho Nº. 5255 / 2006 da DGGE) D.R. Nº. 48, II Série, de 2006/03/08.							
Leituras: Recolha remota por Telecontagem							
Nº Contador:	Tarifa:	PC/PMT:	Nº Documento:				
501301116	BTN-IP >6,90 ATÉ <=20,70	8,67 KVA	ELVD/0000980850				
TRIFÁSICO TRI-HORÁRIO			(2ª Via)				
Descrição	Leit. Anterior (2018.06.30) (Empresa)	Leit. Atual (2018.07.31) (Empresa)	Diferença Quantidade	Consumo (kWh/kVArh/kVA)	Preço Unitário	Valor	IVA (%)
<b>ENERGIA E POTÊNCIA</b>							
Energia Ativa Ponta	19495	19495			0,2253		23
Energia Ativa Cheias	21672	21863	191	191,00	0,1765	33,71	23
Energia Ativa Vazio	140753	142502	1739	1739,00	0,1016	176,68	23
Potência Contratada / Tomada ISL (Portaria Nº 320-D/2011)				8,67	1,5000	13,01	23
				1837,00	0,0010	1,83	23
I. V. A. ( 23,00% X	225,33	=	51,83				

## Situação 2:

<b>Titular do Contrato/Local de consumo:</b>			<b>Local de cobrança:</b>					
MUNICÍPIO PAREDES P.T.21 PENSOS-REBORDOSA (I.P.)			MUNICÍPIO PAREDES P.T.21 PARQUE JOSE GUILHERME (I.P.)					
4585-359 REBORDOSA			4580-229 PAREDES					
Nº Fiscal	Nº Contrato / Consumidor	Cód. Identificação do Local						
506656128	3070	670.01821						
Contacto para Assistência Técnica / Comercial / Avarias: Tels. 224 119 920/8 / 917 825 094 / 917 283 940								
ZONA B da Qualidade de Serviço (Despacho Nº. 5255 / 2006 da DGGE) D.R. Nº. 48, II Série, de 2006/03/08.								
Leituras: Recolha remota por Telecontagem								
Nº Contador:	501305414	Tarifa: BTN-IP >6,90 ATÉ <=20,70 TRIFÁSICO TRI-HORÁRIO	PC/PMT: 15,09 KVA (2018.07)	Nº Documento:	ELVD/0000980866 (2ª Via)			
Descrição		Leit. Anterior (2018.06.30) (Empresa)	Leit. Atual (2018.07.31) (Empresa)	Diferença Quantidade	Consumo (kWh/kVAh/kVA)	Preço Unitário	Valor	I/A (%)
<b>ENERGIA E POTÊNCIA</b>								
Energia Ativa Ponta		20902	20902			0,2253		23
Energia Ativa Cheias		22318	22677	359	359,00	0,1765	63,36	23
Energia Ativa Vazio		146608	150329	3501	3501,00	0,1616	567,73	23
Potência Contratada / Tomada					15,09	1,5000	22,64	23
					388,798	0,0010	3,88	23

## 5. A Carta da ERSE enviada à Câmara Municipal de Paredes

Através do nosso ofício n.º 2312 de 2018/05/18 colocou a Câmara Municipal de Paredes um conjunto de considerandos relativos à definição do modelo de distribuição de eletricidade em BT no concelho de Paredes decidido pelo executivo municipal que se anexa a estes comentários (anexo 1).

Respondeu-nos a ERSE através da sua carta E-Técnicos/2018/804/PO/EC de 17 de julho de 2018, que também se anexa (anexo2).

Não podemos deixar de aproveitar esta consulta pública para tecer alguns comentários sobre a carta da ERSE, designadamente sobre os temas elencados:

### 1. – Os contratos de concessão celebrados entre o Município de Paredes e as Cooperativa

Diz a ERSE na sua carta:

..... Segundo a V. exposição, os respetivos contratos de concessão foram renovados, sem realização do prévio procedimento concursal, em 9 de dezembro de 2015, pelo prazo de 20 anos, até 31 de dezembro de 2035.

O que diz o ofício da Câmara:



Por outro lado os contratos de concessão celebrados com as duas Cooperativas datam de meados da década de 1930, tendo sido modificados, em cumprimento do artigo 73.º do DL n.º 172/2006 de 23 de agosto com a redação que lhe foi dada pelo DL n.º 215-B de 8 de outubro, em dezembro de 2015 pelo que os mesmos terão o seu termo em 2035.

Assim corrige-se a afirmação da ERSE dado que os contratos de concessão foram **modificados**, em cumprimento da lei, e não **renovados** como diz a ERSE.

## 2. – Os custos unitários (custos operacionais/cliente) das duas Cooperativas e da EDP Distribuição

Diz a ERSE na sua carta:

A ERSE dispõe de dados das Cooperativas A CELER e A LORD na respetiva área de concessão do concelho de Paredes e ainda da EDP Distribuição – Energia, S.A. (EDP Distribuição) que lhe permitem analisar os custos por cliente, comparando-os com os custos médios que se verificam no resto do país. Focando a análise nos custos operacionais, observa-se que os custos por cliente nestas duas cooperativas são entre 3 a 5 vezes maiores dos que os custos médios por cliente que se verificam no conjunto do país. Esta observação permite, desde logo, estimar que a replicação da operação da rede de distribuição nesta pequena escala no restante território continental traria evidentes inconvenientes económicos para os consumidores de energia elétrica.

Ficou sobejamente provado nestes comentários que esta afirmação da ERSE é completamente errada com erros grosseiros inadmissíveis.

Esperamos, vivamente que a ERSE, reponha a verdade.

Chocou-nos a afirmação da ERSE que se reproduz:

**“Esta observação permite, desde logo, estimar que a replicação da operação da rede de distribuição nesta pequena escala no restante território continental traria evidentes inconvenientes económicos para os consumidores de energia elétrica”.**

Solicitamos à ERSE que nos responda às seguintes questões:

1. – Durante os 20 anos de regulação da ERSE as duas Cooperativas, na sua atividade de operação da rede de distribuição de eletricidade em baixa tensão, os proveitos que receberam (Uso da Rede de Distribuição em BT, integrados nas Tarifas de Acesso) não foram exatamente iguais aos recebidos pela EDP?

2. – A ser verdade o referido no ponto anterior como pode a ERSE dizer que este modelo “*traria evidentes inconvenientes económicos para os consumidores de energia elétrica*” ?
3. – Não é verdade que os consumidores de eletricidade em baixa tensão, **pagam anualmente na sua faturas de eletricidade**, os valores que se mostram no mapa *infra* para a EDPD mandar para casa os seus funcionários a partir dos 55 anos ganhando, exatamente o que ganhariam se estivessem a trabalhar?

Ano	Valor pago pelos consumidores de BT para a EDPD colocar em casa os seus funcionários a partir dos 55 anos (em euros)
2014	37.384.000
2015	36.874.000
2016	33.681.000
2017	32.242.000
2018	29.644.000
<b>Total</b>	<b>169.825.000</b>

Ora como as Cooperativas do concelho de Paredes não tomam atos de gestão desta natureza o seu custo para o Sistema Elétrico Nacional (SEN) contrariamente ao que afirma a ERSE não era superior, mas significativamente inferior.

Na verdade, se todos os consumidores fossem clientes das duas Cooperativas teriam pago, na sua fatura de eletricidade, menos:

## 170 milhões de euros

Reproduzem-se os extratos do documentos com o título “Proveitos permitidos e ajustamentos” da responsabilidade da ERSE que confirma os valores *supra*:

Ano de 2014	Custos com planos de reestruturação de efectivos	42 306	37 384	k€
Ano de 2015	Montantes associados a planos de reestruturação de efectivos	37 384	36 874	k€
Ano de 2016	Montantes associados a planos de reestruturação de efectivos	36 874	33 681	k€
Ano de 2017	Montantes associados a planos de reestruturação de efectivos	33 681	32 242	k€
Ano de 2018	Montantes associados a planos de reestruturação de efectivos	32 242	29 644	k€

Fonte: ERSE.

#### 4. – Qualidade de serviço das duas Cooperativas

Diz a carta da ERSE:

No Ofício enviado pela Câmara Municipal de Paredes refere-se ainda que os dois operadores de redes de distribuição exclusivamente em baixa tensão (A CELER e A LORD) “*apresentam a melhor qualidade de serviço técnica e comercial do País equiparada aos mais elevados padrões europeus*”.

Pretende a ERSE contrariar tal afirmação apresentando um conjunto de mapas que se reproduzem apenas na parte que poderá interessar:

<b>SAIDI BT (minutos/cliente)</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>Média</b>
A CELER - Cooperativa de Electrificação de Rebordosa, CRL	16,92	15,11	13,17	15,07
A LORD - Cooperativa Electrificação A Lord, CRL	112,38	9,70	110,10	77,39
EDP Distribuição concelho de Paredes – Zona B	52,21	33,99	44,54	43,58

<b>SAIFI BT (interrupções/cliente)</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>Média</b>
A CELER - Cooperativa de Electrificação de Rebordosa, CRL	0,35	0,54	1,35	0,75
A LORD - Cooperativa Electrificação A Lord, CRL	0,92	0,09	2,18	1,06
EDP Distribuição concelho de Paredes – Zona B	1,06	0,71	1,51	1,09

Em nosso entender a ERSE, como entidade administrativa independente, deveria também ter dito o seguinte:

Que na primeira versão do Regulamento de Qualidade de Serviço (RQS) elaborado pela Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) que estes indicadores, a semelhança do que acontece na vizinha Espanha, eram calculados tomando em consideração apenas as interrupções com origem em incidentes nas rede de BT exploradas pelas Cooperativas.

Estipulava então o ponto 2.3 do artigo 15.º do RQS na sua versão de 2006 (Despacho da DGEG n.º 5255/2006 – DR n.º 48 de 8 de Março de 2006):

*“No cálculo destes indicadores são consideradas todas as interrupções com origem nas redes do respetivo operador das redes de AT, MT e BT, sendo excluídas aquelas que, com origem em instalação de cliente, não interrompam outros clientes.”*

Quando a ERSE teve a oportunidade de assumir a responsabilidade pela elaboração, alterou esta disposição regulamentar assumindo então o RQS na sua versão do Regulamento n.º 455/2013 publicado no Diário da República n.º 232 de 29 de Novembro de 2013 a disposição que se reproduz:

N.º 3 do Artigo 20.º:

“3 - O cálculo dos indicadores referidos nos números 1 e 2 deve considerar todas as interrupções que afetem os PdE do respetivo operador das redes, independentemente da origem, sendo excluídas aquelas que, com origem em instalação de cliente, não interrompam outros clientes”.

Com esta alteração a ERSE distorceu o objetivo do indicador geral de qualidade de serviço técnica, em que se enquadra o SAIFI e o SAIDI, que é o da avaliação do desempenho dos respetivos operadores visando a sua classificação e a proposta de melhorias, designadamente do investimento a realizar nas redes que operam.

Bem diferente é o que se pretende com os indicadores individuais de natureza técnica (número e duração das interrupções sentidas pelos clientes) e aqui sim devem ser incluídas todas as interrupções independentemente da rede onde se verificou o incidente que deu origem à interrupção.

Vejamos as consequências desta alteração regulamentar:

Retirado dos relatórios anuais de qualidade de serviço enviados à ERSE pelas duas Cooperativas onde se sinalizam a verde e a amarelo, respetivamente, os indicadores gerais (SAIFI e SAIDI) antes e depois da alteração da ERSE:

#### A CELER:

Ano	SAIFI	SAIDI (min.)
2011	0,020	1,23
2012	0,006	0,40
2013	0,056	2,22
2014	0,130 <sup>(1)</sup>	1,99 <sup>(1)</sup>
2015	0,544	15,11
2016	1,353	13,17
2017	1,831	91,01

(1) – A partir de 2014 os indicadores gerais de qualidade de serviço (SAIFI e SAIDI) passaram a ser calculados considerando todas as interrupções independentemente da instalação onde ocorreu o incidente que lhe deu origem. Face a esta alteração regulamentar o valor destes indicadores é, fundamentalmente determinado pelo mau desempenho da rede de média tensão explorada pela EDP Distribuição que, no ano de 2015, assumiu proporções alarmantes.

## LORD:

Ano	SAIFI	SAIDI (min.)
2011	0,010	0,65
2012	0,008	0,50
2013	0,024	1,50
2014	0,920 <sup>(1)</sup>	112,28 <sup>(1)</sup>
2015	0,086	9,69
2016	1,574	99,31
2017	1,764	148,62

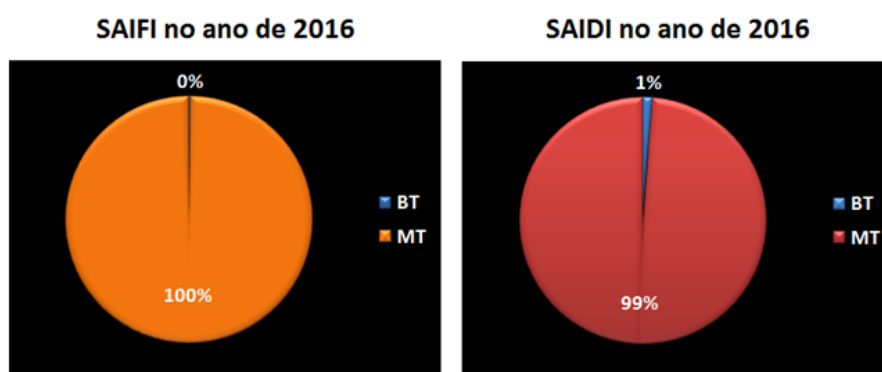
Estes elementos falam por si pelo que lamentamos profundamente o que a ERSE pretende dizer na sua carta.

De notar que todos estes elementos são enviados trimestralmente e anualmente à ERSE no Relatório da Qualidade de Serviço.

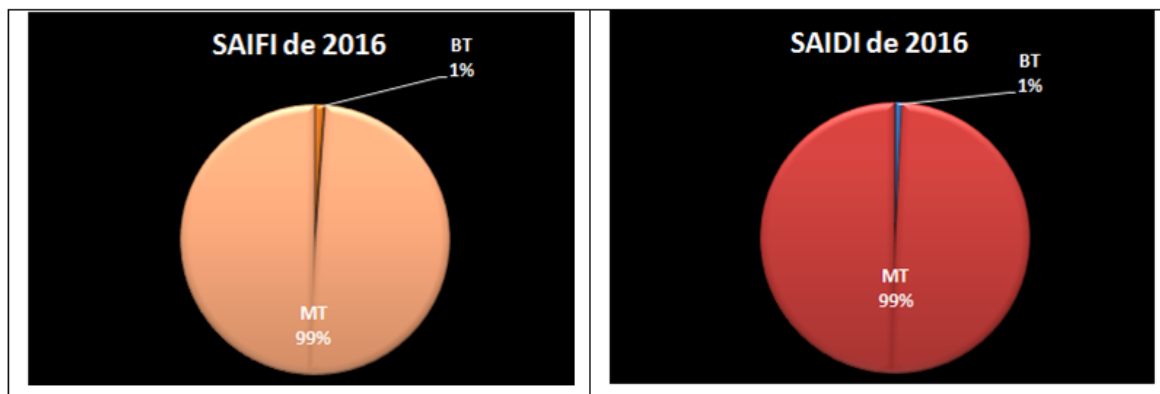
Reproduzem-se os extratos desses relatórios relativos ao ano de 2016:

## A CELER:

Os gráficos a seguir representados mostram, de forma muito clara, que a grande responsável pelo número de “cortes” sentidos, no ano de 2016, pelos clientes de A CELER e a duração da interrupção no fornecimento da energia é a EDP. A contribuição de A CELER é nula no SAIFI e praticamente insignificante no SAIDI (apenas 1%).



## LORD:



Da análise destes gráficos pode concluir-se que a EDP Distribuição foi responsável, na sua quase totalidade (99%), pela má qualidade de serviço sentida pelos consumidores servidos pela nossa rede de distribuição.

E, de nada servem as nossas permanentes reclamações dado que a EDP Distribuição está a exterminar a sua estrutura operacional no terreno pelo que a degradação do serviço que presta é cada vez maior.

E a ERSE tem conhecimento formal da péssima qualidade prestada pela EDPD na rede de MT que explora nas cidades de Lordelo e de Rebordosa como se pode provar com o mapa *infra* enviado pela EDPD à LORD e à ERSE que se reproduz:



## ANEXO - PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE ORD RND E ORD BT

## Relatório mensal de interrupções nas redes AT e MT afetando P.T. da COOPERATIVA DE ELECTRIFICACAO A LORD, CR

(informação provisória sujeita a alterações resultantes de um apuramento mais aprofundado das causas e consequências das interrupções)

ORD RND: EDP Distribuição

Ano: 2017

Mês: Janeiro

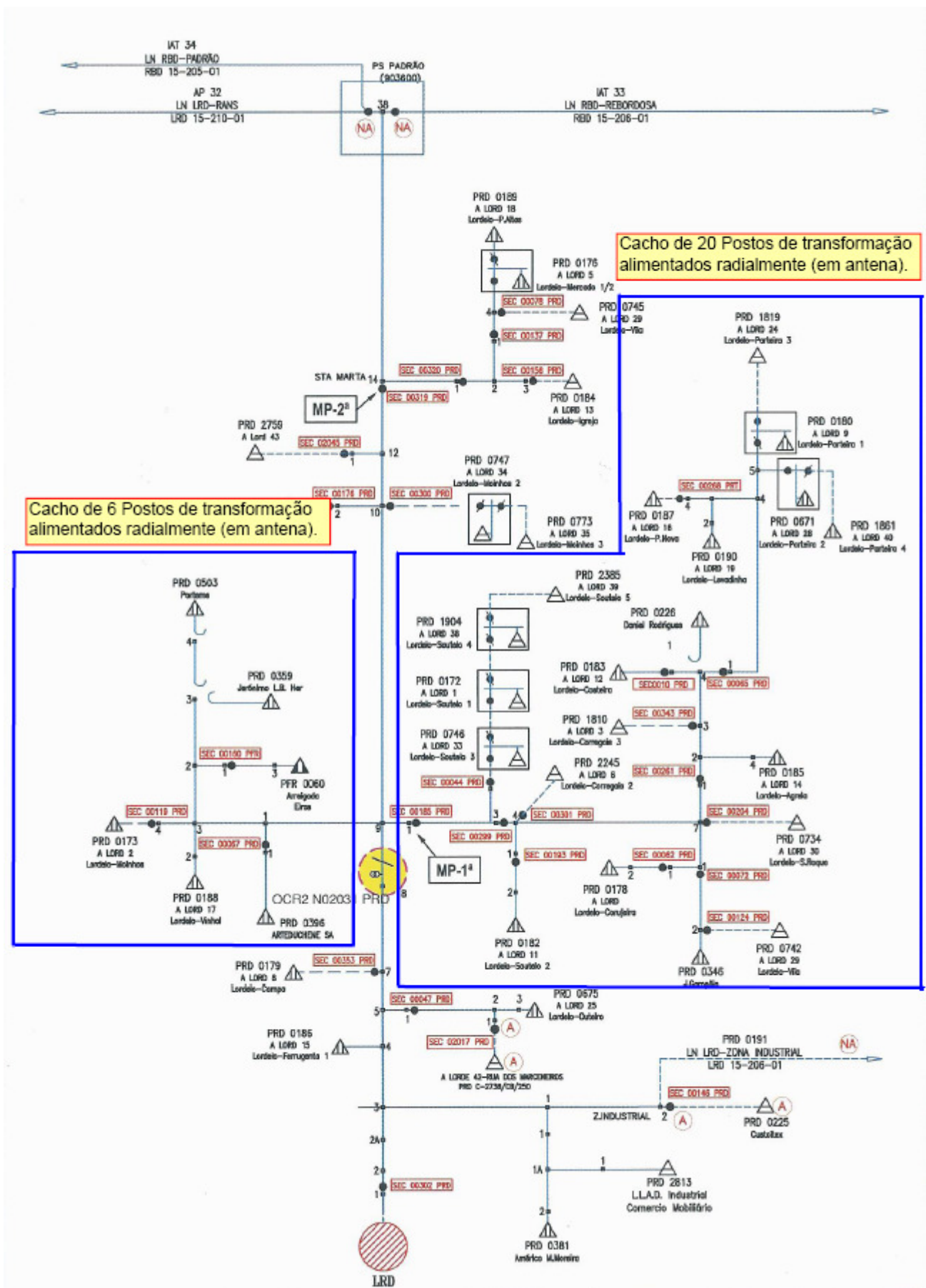
ORD BT: COOPERATIVA DE ELECTRIFICACAO A LORD, CR

Caraterização da instalação afetada				Caracterização da interrupção						
Dia	CPE	Nº do PT	Designação	Origem (MAT/AT/MT)	Tipo (Previstas/Acidentais)	Causas ERSE RQS (de acordo com art.º 16.º, n.º 1)	Início (hh:mm)	Fim (hh:mm)	Duração (min)	
1	27	PT0002000070882634ML	0185	A LORD LORDELO-AGRELO	MT	Acidentais	Próprias	12:47	16:32	225
2	27	PT0002000070882728YC	0179	A LORD LORDELO-CAMPAS	MT	Acidentais	Próprias	15:42	16:21	39
3	27	PT0002000070882774PC	0178	A LORD LORDELO-CORUJEIRA	MT	Acidentais	Próprias	12:47	16:32	225
4	27	PT0002000070882796DL	0183	A LORD LORDELO-COSTEIRA	MT	Acidentais	Próprias	12:47	16:32	225
5	27	PT0002000070882808XF	0186	A LORD LORDELO-FERRUGENT	MT	Acidentais	Próprias	15:42	16:21	39
6	27	PT0002000070882832BC	0190	A Lord Lordelo-Levadinha	MT	Acidentais	Próprias	12:47	16:32	225
7	27	PT0002000070882865NL	0173	A LORD LORDELO-MOINHOS	MT	Acidentais	Próprias	12:47	13:27	40
8	27	PT0002000070882865NL	0173	A LORD LORDELO-MOINHOS	MT	Acidentais	Próprias	13:27	13:39	12
9	27	PT0002000070882865NL	0173	A LORD LORDELO-MOINHOS	MT	Acidentais	Próprias	13:39	18:32	293
10	27	PT0002000070882898ZY	0180	A LORD LORDELO-PARTEIRA	MT	Acidentais	Próprias	12:47	16:32	225
11	27	PT0002000070882912ZC	0187	A Lord Lordelo-Ponte Nov	MT	Acidentais	Próprias	12:47	16:32	225
12	27	PT0002000070882945OF	0182	A LORD N 11 SOUTELO II	MT	Acidentais	Próprias	12:47	16:32	225
13	27	PT0002000070882956QH	0172	A LORD N 1 SOUTELO I	MT	Acidentais	Próprias	12:47	13:39	52
14	27	PT0002000070882956QH	0172	A LORD N 1 SOUTELO I	MT	Acidentais	Próprias	13:39	16:28	169
15	27	PT0002000070882978VV	0188	A LORD LORDELO-VINHAL	MT	Acidentais	Próprias	12:47	13:27	40
16	27	PT0002000070882978VV	0188	A LORD LORDELO-VINHAL	MT	Acidentais	Próprias	13:27	13:39	12
17	27	PT0002000070882978VV	0188	A LORD LORDELO-VINHAL	MT	Acidentais	Próprias	13:39	14:02	23
18	27	PT0002000070882978VV	0188	A LORD LORDELO-VINHAL	MT	Acidentais	Próprias	14:02	16:21	139
19	27	PT0002000072315863SF	0675	A LORD 25 LORDELO OUTEIR	MT	Acidentais	Próprias	15:42	16:21	39
20	27	PT0002000073162776DC	0671	A LORD 28 LORDELO PARTEIR	MT	Acidentais	Próprias	12:47	16:32	225
21	27	PT0002000076415281HS	0734	A LORD N.30 LORD S. ROQUE	MT	Acidentais	Próprias	12:47	16:32	225
22	27	PT0002000077046919LG	0746	A LORD N 33 SOUTELO III	MT	Acidentais	Próprias	12:47	13:39	52
23	27	PT0002000077046919LG	0746	A LORD N 33 SOUTELO III	MT	Acidentais	Próprias	13:39	16:28	169
24	27	PT0002000077047035RM	0747	A LORD N 34 MOINHOS II	MT	Acidentais	Próprias	12:47	13:27	40
25	27	PT0002000077047035RM	0747	A LORD N 34 MOINHOS II	MT	Acidentais	Próprias	13:27	16:28	181
26	27	PT0002000077047206PS	0742	A LORD N 29 LORDELO VILA	MT	Acidentais	Próprias	12:47	16:32	225
27	27	PT0002000078167743JS	0773	COOP A LORD 35-MOINHOS 3	MT	Acidentais	Próprias	12:47	13:27	40
28	27	PT0002000078167743JS	0773	COOP A LORD 35-MOINHOS 3	MT	Acidentais	Próprias	13:27	16:28	181
29	27	PT0002000100046855JG	1819	A LORD -PARTEIRA III	MT	Acidentais	Próprias	12:47	16:32	225
30	27	PT0002000100049121MK	1810	LORD 3-CORREGAIS 3	MT	Acidentais	Próprias	12:47	16:32	225
31	27	PT0002000100374749HS	1861	A Lord 40 Lordelo Pateir IV	MT	Acidentais	Próprias	12:47	16:32	225
32	27	PT0002000100403284VF	1904	A Lord N°38 Lordelo-Soutelo IV	MT	Acidentais	Próprias	12:47	13:39	52
33	27	PT0002000100403284VF	1904	A Lord N°38 Lordelo-Soutelo IV	MT	Acidentais	Próprias	13:39	16:28	169
34	27	PT0002000105048451HW	2245	A LORD 6 - CORREGAIS II	MT	Acidentais	Próprias	12:47	16:32	225
35	27	PT000200011054065NV	2385	A LORD N°39 LORDELO-SOUTELO V	MT	Acidentais	Próprias	12:47	13:39	52
36	27	PT000200011054065NV	2385	A LORD N°39 LORDELO-SOUTELO V	MT	Acidentais	Próprias	13:39	16:28	169
37	27	PT0002000117758865TH	2759	A LORD 43	MT	Acidentais	Próprias	12:47	13:27	40
38	27	PT0002000117758865TH	2759	A LORD 43	MT	Acidentais	Próprias	13:27	13:39	12
39	27	PT0002000117758865TH	2759	A LORD 43	MT	Acidentais	Próprias	13:39	16:36	177

Pela sua análise pode concluir-se que **só num dia** (27 de Janeiro) a EDPD teve 39 incidentes provocando **4.017 interrupções**.

Tem ainda a ERSE a obrigação de saber (o PDIRD é apreciado pela ERSE) os motivos que estão na origem deste mau desempenho da rede de MT explorada pela EDPD nas cidades de Lordelo e de Rebordosa.

De facto, na cidade de Lordelo (zona de qualidade de serviço do tipo B) a rede de média tensão é quase na sua totalidade do tipo aéreo e, pior ainda, explorada de forma radial, sem redundância como se pode ver da carta de rede que se reproduz:





Assim, como se pode observar existe um cacho de 20 postos de transformação alimentados em antena pelo que a avaria num dos elementos pertencente à rede de MT que alimenta este cacho coloca os 20 postos de transformação fora de serviço causando mais de 2.000 interrupções.

## **6. Conclusões:**

Os presentes comentários, que têm como único objetivo dar o nosso contributo visando melhorar o trabalho elaborado pela ERSE e sujeito a consulta pública pela ERSE, podem resumir-se a:

1. – É perceção desta Câmara Municipal de que, com este trabalho, não corresponde às expectativas das populações que os políticos têm a obrigação de defender podendo comprometer o desenvolvimento nacional desajustado da realidade europeia.
2. – Estamos certos que se este estudo fosse elaborado por empresa de prestígio internacional conduziria a resultados completamente diferentes. Naturalmente, semelhantes ao modelo espanhol, que partilha com Portugal o mesmo mercado de eletricidade (MIBEL) e onde existem 333 distribuidores de electricidade em baixa tensão, dos quais 327 são pequenos distribuidores onde se incluem empresas municipais e cooperativas.
3. – Que aguardamos que os decisores políticos tenham o bom senso de reverter esta situação, adequando o futuro modelo da distribuição de eletricidade no continente tomando em consideração a realidade nacional e os interesses das populações que os elegeram.
4. – Que a Câmara Municipal de Paredes reitera a sua firme disposição de defender que, independentemente do modelo que venha a decidir sobre as 16 freguesias atualmente concessionadas à EDPD (só possível após decisão pelos autarcas da Área Metropolitana do Grande Porto), pretende o Executivo Municipal, no exercício da sua competência exclusiva (DL n.º 344-B/82 de 1 de setembro), afirmar a sua determinação em manter e cumprir os atuais contratos de concessão celebrados com as duas Cooperativas (A CELER e a A LORD) até ao seu termo (31/12/2035), conforme seu ofício n.º 2312 de 2018-05-16 oportunamente enviado à ERSE.

Paredes, 2018/09/15

O Executivo da Câmara Municipal de Paredes

### **ANEXOS:**

- Anexo 1 – Ofício da Câmara Municipal de Paredes n.º 2312 de 2018/05/16
- Anexo 2 – Carta da ERSE E-Técnicos/2018/804/PO/EC de 17 de julho de 2018

977

**GABINETE DO PRESIDENTE**

Exma. Senhora  
Dr.<sup>a</sup> Maria Cristina Portugal  
Digníssima Presidente do Conselho de Administração  
da ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços  
Energéticos  
Rua D. Cristóvão da Gama, 1 – 3.<sup>o</sup>.  
1400 – 113 LISBOA

Ofício n.º 2312

Data: 2018/05/16

**ASSUNTO: DEFINIÇÃO DO MODELO DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE EM BT NO CONCELHO DE PAREDES DECIDIDO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL (LEI Nº 31/2017 E RCM Nº 5/2018)**

A distribuição de eletricidade no concelho de Parede é exercida, atualmente, pela EDP Distribuição (EDPD) em 16 das suas freguesias e por Cooperativas nas duas freguesias restantes (A CELER na freguesia de Rebordosa e A LORD na freguesia de Lordelo).

O atual contrato de concessão, celebrado com a EDPD em 11 de Junho de 2001, respeita a portaria n.º 454/2001 de 5 de Maio e, conseqüentemente, tem a duração de 20 anos pelo que o seu termo ocorrerá no ano de 2021 integrando assim a generalidade dos contratos dos 278 municípios do Continente, também eles celebrados ao abrigo da citada portaria.

Por outro lado os contratos de concessão celebrados com as duas Cooperativas datam de meados da década de 1930, tendo sido modificados, em cumprimento do artigo 73.º do DL n.º 172/2006 de 23 de agosto com a redação que lhe foi dada pelo DL n.º 215-B de 8 de outubro, em dezembro de 2015 pelo que os mesmos terão o seu termo em 2035.

Independentemente do modelo que a Câmara Municipal de Paredes venha a decidir sobre as 16 freguesias atualmente concessionadas à EDPD (só possível após conclusão do trabalho que atualmente a ERSE está a elaborar relativamente às áreas territoriais de distribuição), pretende desde já o Executivo Municipal de Paredes afirmar a sua determinação de manter e cumprir os atuais contratos de concessão celebrados com as duas Cooperativas (A CELER e a A LORD) até ao seu termo (31/12/2035), pelos seguintes motivos:

97

## GABINETE DO PRESIDENTE

1.- Qualidade de serviço de natureza técnica e comercial prestada aos seus clientes:

Começamos por este indicador por ser o que a ERSE releva no ponto 10 do seu "Guia sobre a Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão", como parâmetro de avaliação de um futuro concessionário.

Ora as duas Cooperativas apresentam a melhor qualidade de serviço técnica e comercial do País equiparada aos mais elevados padrões europeus conforme se irá demonstrar:

1.1- Ao nível técnico:

A qualidade de serviço técnica é comunicada, trimestralmente à ERSE que elabora, anualmente, o "Relatório da Qualidade de Serviço do Setor Elétrico" onde se pode ler para ambas as Cooperativas:

"De acordo com a informação enviada, relativa ao ano de 2016, verificou-se que foram cumpridos os padrões individuais de continuidade de serviço, sendo de esclarecer que a totalidade dos clientes tem classificação de zona B."

1.2- Ao nível comercial:

A este nível começa desde logo pela disponibilização de um balcão de atendimento público aos seus clientes, com funcionários das próprias Cooperativas devidamente formados onde todo o cliente se pode dirigir, não tendo de percorrer uma distância superior a 3,0 km.

Toda a faturação é suportada por leituras reais obtidas por sistema de telecontagem por recurso a uma das tecnologias mais evoluídas da Europa. Está perentoriamente interdita a faturação de consumos por estimativa.

Os contadores inteligentes instalados em todos os consumidores estão parametrizados de forma a permitir a observação simples e intuitiva de todos os parâmetros de faturação permitindo ainda ao cliente constatar se a fatura está corretamente elaborada e obter muitos outros indicadores designadamente relativos à adoção de medidas de eficiência energética.

O layout da fatura foi cuidadosamente estudado de modo a permitir uma fácil legibilidade.

Isso conduz a um nível de conflitualidade verdadeiramente residual pelo que a vinda dos clientes ao balcão destas cooperativas é, regra geral, para proceder ao pagamento da fatura ou propor uma solução de pagamento por falta de condições para cumprir os seus compromissos, situação sempre atendível pela gestão das mesmas.

97

## GABINETE DO PRESIDENTE

### 2.– Contribuição para a empregabilidade no concelho:

Os recursos humanos afetos às duas Cooperativas é de:

- 29 Empregos diretos a tempo inteiro.
- 5 Avençados.
- 8 Conselho de Administração.

Em comparação, a EDPD, nas restantes 16 freguesias, emprega 4 pessoas do concelho com local de trabalho em Penafiel e com idades próximas da reforma pelo que, em 2021 aquando da implementação do novo modelo, já não estarão na empresa.

- Os trabalhadores das Cooperativas são, praticamente na sua totalidade, residentes no concelho de Paredes, têm contratos sem termo, e recebem uma retribuição devidamente valorizada.

### 3.– Contribuição para o comércio do concelho:

As administrações das Cooperativas privilegiam as suas aquisições no mercado local, a firmas que também são seus clientes, pelo que o recurso ao exterior das suas zonas geográficas constitui exceção.

O volume de negócio em fornecimento e serviços externos que, como dissemos, na sua grande maioria são satisfeitos por fornecedores ou prestadores de serviço do concelho assumiu, no ano de 2017 os seguintes valores:

- Fornecimentos ..... 339 803,79 €
- Prestação de serviços ..... 619 412,65 €

No caso da EDPD, por não dispor de qualquer instalação no concelho de Paredes, os valores correspondentes a estas duas rubricas assumiram o valor zero.

### 4.– Contribuições e impostos pagos no concelho de Paredes:

Todas as contribuições e impostos desta cooperativa são pagos no concelho e, parte, reverte a favor da Câmara.

A EDPD não liquida qualquer contribuição no município de Paredes.



97

**GABINETE DO PRESIDENTE**

## 5.– Ajuda às instituições de natureza social:

A excelente gestão destas Cooperativas, na sua qualidade de entidades integradas na Economia Social, e no cumprimento do 7º princípio do Art.º 3º do Código Cooperativo, permite-lhes apoiar outras instituições da comunidade na área social ou de voluntariado (bombeiros, juntas de freguesia, IPSS locais, associações culturais e recreativas, associações desportivas, etc.).

No ano de 2017 estas contribuições assumiram o valor de:

326 035,00 euros

## 6.– A excelência de gestão destas Cooperativas:

Pese embora a principal atividade exercida pelas duas Cooperativas seja regulada (operação da rede de BT e comercialização de último recurso) com proveitos regulados pela ERSE e, atualmente, muito reduzidos até pelo facto de serem iguais aos da EDPD com um escala completamente distinta (cerca de 2.000 vezes superior) os resultados destas Cooperativas assumiram, em 2017, os seguintes valores:

EBITDA .....1.595.958€

Resultado líquido ..... 672.334€

Como se disse no ponto anterior, parte deste proveito é distribuído por instituições de natureza social e, o restante, é investido nas áreas de concessão respetivas.

## 7.– A atitude destas Cooperativas como exemplo para o País:

Recentemente estas Cooperativas enviaram à ERSE um exaustivo documento em que, de forma irrefutável, mostraram que se a EDPD seguisse o seu exemplo, o ganho anual para o País, em perdas de energia, ascendia a 150 milhões de euros.

Na verdade, as perdas de energia, constituem a principal preocupação destas duas Cooperativas não só pelos seus efeitos económicos, mas também pela preservação do ambiente que consideram de magna importância.

Com esta preocupação estas Cooperativas desenvolveram, nos 3 últimos anos, os projetos que se listam com os respetivos valores investidos associados:

97

- Montagem de um sistema de contagem por recurso a contadores inteligentes e restantes equipamentos necessários ao eficaz funcionamento do sistema..... 2.200.000€

- Adoção de transformadores de alta eficiência energética (Norma EU 548/2014).... 800.000€

Estes investimentos foram, integralmente suportados apenas por recursos próprios das Cooperativas, sem qualquer tipo de subsídio ou apoio das tarifas aprovadas pela ERSE.

Ciente da decisão tomada, o Executivo Municipal de Paredes espera que os Órgãos do Poder Central e a ERSE dêem cumprimento à sua vontade, e aguarda uma decisão que respeite as competências que lhe estão consignadas pelo disposto nos Decretos-Lei n.º 344-B/1982, de 1 de setembro, n.º 341/90, de 30 de outubro e restante legislação aplicável, excluindo da área a concessionar as áreas geográficas das freguesias de Rebordosa e Lordelo, deste concelho de Paredes, concessionadas à A CELER – Cooperativa de Eletrificação de Rebordosa, CRL e à Cooperativa de Eletrificação A LORD, CRL, respectivamente, cujos contratos foram modificados, em 9/12/2015, pelo prazo de 20 anos, ocorrendo o seu terminus em 31/12/2035.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal,

Alexandre Almeida, Dr.

Exmo. Senhor  
Dr. José Alexandre da Silva Almeida  
Presidente da Câmara Municipal de Paredes  
Parque José Guilherme  
4580-229 Paredes

Lisboa, 17 de julho de 2018  
N/Ref: E-Tecnicos/2018/804/PO/EC

V/Ref: Ofício n.º 2312

Assunto: Definição do modelo de distribuição de eletricidade em BT no concelho de Paredes

Exmo. Senhor,

Recebemos a V. exposição de 16 de maio (Ofício n.º 2312), relativa às concessões de distribuição de energia elétrica em baixa tensão (BT) no concelho de Paredes, em particular às concessões atribuídas às cooperativas elétricas: A CELER – Cooperativa de Eletrificação de Rebordosa, CRL (A CELER) e Cooperativa de Eletrificação A LORD, CRL (A LORD).

As duas concessões referidas reportam-se ao serviço de distribuição de energia elétrica em baixa tensão e à atividade de comercialização de último recurso para os consumidores em baixa tensão na ..... Segundo a V. exposição, os respetivos contratos de concessão foram renovados, sem realização do prévio procedimento concursal, em 9 de dezembro de 2015, pelo prazo de 20 anos, até 31 de dezembro de 2035.

A legislação do setor elétrico atribui a competência da distribuição de energia elétrica em BT aos municípios (vd. art. 31.º do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, na sua última redação), podendo estes optar entre a exploração direta e o regime de concessão de serviço público. Neste último caso, a lei prevê a atribuição das concessões "*pelos órgãos competentes de cada município ou de associações de municípios na sequência da realização de concurso público*" (vd. arts. 42.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, na sua última redação).

O mencionado Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, determinava, nas suas disposições transitórias (vd. art. 73.º), a atribuição às entidades concessionárias da distribuição em BT (nas quais se incluem as cooperativas em questão) da qualidade de comercializador de último recurso dentro da sua área de concessão, enquanto durasse o correspondente contrato de concessão.



Por sua vez, “a atribuição de novas licenças de comercializador de último recurso fica dependente da sua prévia sujeição a procedimento concorrencial, cujas peças são aprovadas por despacho do membro do Governo responsável pela área da energia” (art. 52.º do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, na sua última redação). No mesmo sentido aponta o n.º 8 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/2018, publicada a 11 de janeiro.

Face ao descrito, é entendimento da ERSE que, salvo no exercício da opção pela exploração direta pelos municípios, todos os contratos de concessão de distribuição em BT devem, segundo a lei, ser atribuídos através de procedimento de concurso, observando os procedimentos nela previstos, designadamente os atinentes à intervenção da ERSE, e ainda à intervenção do Governo a propósito da definição das peças tipo.

É ainda entendimento da ERSE que, no término do contrato de concessão de distribuição em BT vigente à data da legislação de 2006, cessa também a licença de comercialização de último recurso em BT que foi transitoriamente atribuída às mesmas entidades, no caso das cooperativas elétricas, cabendo ao Governo, através de procedimento concorrencial, a atribuição de nova licença para a comercialização de último recurso nas áreas geográficas em causa.

Sobre estes entendimentos, cabe esclarecer que a ERSE deles deu conhecimento ao Senhor Secretário de Estado da Energia, à Associação Nacional de Municípios Portugueses, à Direção-Geral de Energia e Geologia e, por indicação desta última, à Direção-Geral das Autarquias Locais.

## CONTEXTO ATUAL DAS COOPERATIVAS NA REGULAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO NACIONAL

A regulação económica das atividades de serviço público exercidas em monopólio, como a distribuição de energia elétrica em BT, visa entre outros objetivos proteger os consumidores, em termos de preços e de qualidade de serviço (em sentido lato), assegurando a existência de condições que permitam o equilíbrio económico-financeiro dessas empresas, desde que geridas de forma eficiente (vd. art. 3.º dos Estatutos da ERSE<sup>1</sup>).

No que diz respeito ao objetivo da sustentabilidade económica, os operadores deverão ter recursos suficientes para cumprir as suas obrigações, num quadro de racionalidade económica. Para este fim, a ERSE estabelece os rendimentos - chamados de proveitos permitidos - que estes operadores podem

<sup>1</sup> Aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, alterados pelo Decreto-Lei n.º 212/2012, de 25 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho.



obter por aplicação das tarifas reguladas, os quais são definidos com vista à promoção da eficiência económica. No caso da atividade de distribuição em BT, as tarifas em causa são as de Uso da Rede de Distribuição em BT.

Este quadro conceptual procura gerar benefícios para o Setor Elétrico Nacional e, conseqüentemente, para a economia no seu todo. Um destes benefícios é concretizado na lei no princípio da uniformidade tarifária, o qual estabelece a existência de uma tarifa única nacional apesar das diferentes condições estruturais para o desempenho das atividades reguladas, como por exemplo a distribuição em BT. A implementação da uniformidade tarifária pressupõe uma solidariedade entre todos os consumidores nacionais, sem com isso impedir que os operadores vejam asseguradas as condições de sustentabilidade económica da sua atividade, com as circunstâncias que enfrentam.

A ERSE dispõe de dados das Cooperativas A CELER e A LORD na respetiva área de concessão do concelho de Paredes e ainda da EDP Distribuição – Energia, S.A. (EDP Distribuição) que lhe permitem analisar os custos por cliente, comparando-os com os custos médios que se verificam no resto do país. Focando a análise nos custos operacionais, observa-se que os custos por cliente nestas duas cooperativas são entre 3 a 5 vezes maiores dos que os custos médios por cliente que se verificam no conjunto do país. Esta observação permite, desde logo, estimar que a replicação da operação da rede de distribuição nesta pequena escala no restante território continental traria evidentes inconvenientes económicos para os consumidores de energia elétrica.

Sobre a qualidade de serviço, importa referir que o Regulamento da Qualidade de Serviço do Setor Elétrico e do Setor do Gás Natural<sup>2</sup>, aprovado pela ERSE, estabelece indicadores e níveis de desempenho para os operadores de rede de distribuição em BT, quer do ponto vista técnico do serviço quer na perspetiva comercial.

No Ofício enviado pela Câmara Municipal de Paredes refere-se ainda que os dois operadores de redes de distribuição exclusivamente em baixa tensão (A CELER e A LORD) *“apresentam a melhor qualidade de serviço técnica e comercial do País equiparada aos mais elevados padrões europeus”*.

A ERSE recolheu informação de continuidade de serviço submetida pelos operadores das redes que atuam atualmente no concelho de Paredes para os anos de 2014 a 2016. As tabelas seguintes apresentam os valores da duração média das interrupções longas<sup>3</sup> (SAIDI BT) (minutos/cliente) e do número médio de interrupções longas (SAIFI BT) (interrupções/cliente), considerando a totalidade das

<sup>2</sup> Regulamento n.º 629/2017, publicado na 2.ª Série do Diário da República, em 20 de dezembro de 2017.

<sup>3</sup> Interrupção longa - interrupção com uma duração superior a 3 minutos.



interrupções<sup>4</sup>. De notar que a totalidade dos clientes dos dois operadores de redes de distribuição exclusivamente em baixa tensão (A CELER e A LORD) tem classificação de zona B, enquanto os clientes da EDP Distribuição têm classificação de zona B e de zona C.

<b>SAIDI BT (minutos/cliente)</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>Média</b>
A CELER - Cooperativa de Electrificação de Rebordosa, CRL	16,92	15,11	13,17	15,07
A LORD - Cooperativa Electrificação A Lord, CRL	112,38	9,70	110,10	77,39
EDP Distribuição concelho de Paredes – Zona B	52,21	33,99	44,54	43,58

EDP Distribuição concelho de Paredes – Zona C	85,72	16,22	84,78	62,24
EDP Distribuição concelho de Paredes – média zonas B e C	73,07	22,88	69,73	55,22

Portugal Continental (inclui zonas A, B e C)	97,33	77,48	77,65	84,15
--	-------	-------	-------	-------

<b>SAIFI BT (interrupções/cliente)</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>Média</b>
A CELER - Cooperativa de Electrificação de Rebordosa, CRL	0,35	0,54	1,35	0,75
A LORD - Cooperativa Electrificação A Lord, CRL	0,92	0,09	2,18	1,06
EDP Distribuição concelho de Paredes – Zona B	1,06	0,71	1,51	1,09

EDP Distribuição concelho de Paredes – Zona C	0,86	0,52	2,16	1,18
EDP Distribuição concelho de Paredes - média zonas B e C	0,93	0,59	1,92	1,15

Portugal Continental (inclui zonas A, B e C)	1,90	1,55	1,65	1,70
--	------	------	------	------

A análise dos quadros anteriores, relativa aos anos de 2014 a 2016, permite verificar que a qualidade observada pelos clientes dos três operadores das redes de distribuição é diferenciada.

Verifica-se igualmente que a qualidade de serviço sentida pelos clientes em BT do concelho de Paredes é melhor do que a da média nacional.

Não obstante, importa referir que, em média, o desempenho das redes elétricas a montante das redes de distribuição em BT contribui em mais de 80% para os referidos indicadores, ou seja, o nível de continuidade de serviço sentido pelos clientes em BT é substancialmente dependente de opções (investimento e operação) efetuadas em níveis de tensão superiores.

<sup>4</sup> Consideram-se as interrupções previstas e as interrupções acidentais, incluindo os eventos excecionais.



Tendo em conta os padrões gerais para a continuidade de serviço em Portugal continental estabelecidos no Anexo I ao Regulamento da Qualidade de Serviço do Setor Elétrico e do Setor do Gás Natural e da análise dos quadros é possível concluir que os padrões gerais de continuidade de serviço foram cumpridos nos anos em causa.

Salientamos que a ERSE divulga anualmente informação de qualidade de serviço no seu Relatório da Qualidade de Serviço do Setor Elétrico<sup>5</sup>.

## CONCURSOS PARA ATRIBUIÇÃO DAS CONCESSÕES DE DISTRIBUIÇÃO EM BT

Como é sabido, a Lei n.º 31/2017, de 31 de maio, estabeleceu os princípios gerais de organização dos procedimentos de concurso para atribuição das concessões de distribuição em BT. A mesma lei determinou que a ERSE publicará uma proposta de delimitação das áreas territoriais dos concursos com base em critérios técnicos e económicos e na promoção da eficiência, equidade e coesão territorial. A referida lei refere ainda que esta delimitação deverá utilizar, preferencialmente, a delimitação territorial das comunidades intermunicipais.

Neste contexto, a proposta de delimitação territorial da ERSE deverá atender aos impactes das áreas a definir na aplicação dos princípios mencionados à totalidade do território continental, não podendo valorizar eventuais benefícios locais que uma delimitação específica pudesse trazer, ainda que porventura gerando sobrecustos nos consumidores de outros territórios.

De todo o modo, a definição última das áreas a submeter aos procedimentos de concurso para atribuição das concessões (assumindo que o Município não pretende proceder à exploração direta da sua rede de distribuição) cabe aos respetivos órgãos municipais competentes, observados os requisitos que impõem, designadamente, a demonstração de vantagens relevantes de um cenário alternativo àquele que haja sido proposto pela ERSE e desde que tais cenários sejam comprovados através de estudos técnicos e económicos com o mesmo nível de detalhe dos produzidos pela ERSE (vd. n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 31/2017, de 31 de maio). Estas decisões deverão, ainda assim, dar cumprimento aos demais objetivos inscritos na Lei n.º 31/2017, de 31 de maio, incluindo os que determinam que a concessão municipal da distribuição em BT e o respetivo procedimento de concurso deve salvaguardar a neutralidade financeira para os consumidores e para o Orçamento do Estado.

<sup>5</sup> <http://www.erse.pt/pt/electricidade/qualidadedeservico/relatoriodaqualidadedeservico/Documents/Relat%C3%B3rio%20QS%20SE-2016.pdf>

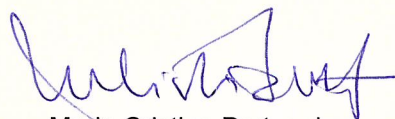
# ERSE

ENTIDADE REGULADORA  
DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Por último – e, realce-se, sem prejuízo das competências próprias dos municípios quanto à definição concreta da área territorial –, lembramos que a ERSE submeteu e tem em consulta pública a sua proposta de delimitação territorial, pelo que, também nessa sede, os municípios têm oportunidade de tecer as suas considerações acerca do estudo e contribuir para o modelo de configuração das áreas que esta Entidade apresentará por fim.

Com os melhores cumprimentos,



Maria Cristina Portugal  
Presidente